

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXVIII • Nº 221

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 14 de dezembro de 2011

Blocos no Conjunto Muribeca precisam ser desocupados

Cidadania quer ajudar mais de 400 famílias prejudicadas pelo problema

Cerca de seis mil prédios tipo caixão localizados na Região Metropolitana do Recife (RMR) apresentam problemas estruturais e risco de desabamento, de acordo com estudo realizado pelo Instituto Tecnológico de Pernambuco (Itep). A problemática foi debatida, ontem, pela Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembleia Legislativa, a pedido da Comissão Resgate Muribeca. O grupo conta com representantes de Jaboatão dos Guararapes, município onde está situado o Conjunto Residencial Muribeca, construído em 1982 e composto por 69 blocos. Há oito anos, 14 prédios que integram o residencial se encontram interditados sob a alegação de risco de desabamento.

No encontro, o presidente da Associação Comunitária de Muribeca e membro da Comissão Resgate Muribeca, João Freitas, informou que, em 30 de setembro, a juíza da 5ª Vara da Justiça Federal Nilcea Maggi proferiu sentença determinando a interdição de outras 13 unidades do residencial, onde moram 416 famílias, totalizando quase duas mil pessoas. De acordo com a Justiça, alguns prédios têm rachaduras e problemas na fundição. "Não queremos sair sem garantias. Gostamos de morar na comunidade e desejamos que seja realizada a imediata recuperação ou reconstrução dos imóveis", disse Freitas.

Em resposta à decisão da juíza, o secretário de Defesa Civil de Jaboatão, Cláudio



FOTOS: RINALDO MARQUES

GARANTIAS - Parlamentares, moradores e especialistas analisaram possíveis encaminhamentos para unidades que deverão ser interditadas

Carraly, explicou que o órgão municipal não conta com estrutura para realizar a desocupação dessas famílias e recomendou que fossem tomadas providências em conjunto com a Secretaria Nacional de Defesa Civil, com o Ministério da Integração Nacional, além do Ministério das Cidades.

Representando a Secretaria das Cidades, Ana Suasuna apresentou as ações do Governo do Estado na tentativa de resolver a questão. Entre elas, o acordo de cooperação firmado entre a União, o Governo do Estado e os municípios de Olinda, Jaboatão e Paulista e a Caixa Econômica Federal (CEF). A ideia é executar ações voltadas à recuperação e reconstrução de 340 prédios. O projeto aguarda a

conclusão do processo licitatório. Serão investidos R\$ 370 milhões.

"É preciso cobrar agilidade às autoridades governamentais no que se refere às providências. Os moradores não podem continuar sem garantias", destacou o deputado Betinho Gomes (PSDB), que preside a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Alepe.

Desde 2005, ano em que a ação foi ajuizada pelo Ministério Público Federal e pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE), nenhum prédio tipo caixão (alvenaria estrutural) foi construído na RMR. O encontro contou ainda com representantes da Prefeitura da Cidade do Recife, da CEF e do Ministério Público de Pernambuco.



MODELO - Desde 2005, Justiça proíbe construção desse tipo de prédio na RMR

Proibido instalar unidade de tratamento de lixo em reserva florestal

Texto recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça

Mais uma política pública para preservar o meio ambiente recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ). De autoria do deputado Daniel Coelho (PSDB), o Projeto de Lei nº 534/2011 proíbe a instalação de unidades de tratamento, triagem ou destinação de resíduos sólidos em áreas de Reserva de Floresta Urbana (Furb); de Refúgio da Vida Silvestre (RVS) e em Parques Estaduais. A matéria, discutida ontem, foi acatada por unanimidade no colegiado.

A medida, segundo o parlamentar tucano, visa proteger, sobretudo, espaços de preservação permanente como a Mata do Passarinho, em Olinda; a Mata do Zumbi, no Cabo de Santo Agostinho; e a Mata do Engenho Uchôa, no Recife. De acordo com Coelho, esta última

área, inclusive, estava ameaçada de sediar um empreendimento para o qual seria destinado todo o lixo da Região Metropolitana do Recife (RMR).

O local, como lembrou o deputado, concentra uma das maiores extensões de Mata Atlântica em capitais do País, compreendendo 11 bairros do Recife. “Além de tentar proteger a Mata do Engenho Uchôa, o projeto de lei evita que outros espaços sejam destruídos. É impossível cogitar uma área de preservação ambiental transformada em aterro sanitário”, defendeu o autor da proposição.

Além da iniciativa, outra matéria provocou debates. Distribuído no colegiado, o Projeto de Lei Ordinária nº 658/2011, de autoria do Tribunal de Contas do Estado (TCE), altera a Lei Orgânica da instituição. A medida tem por objetivo aperfeiçoar o controle exercido pelo órgão,



RINALDO MARQUES

UNANIMIDADE - Entre espaços que podem ser contemplados, estão Mata do Zumbi e Engenho Uchôa

por meio da criação de novos instrumentos.

Como muda aspectos da relação do Tribunal com os gestores públicos, o presiden-

te da Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe), Antônio João Dourado, e representantes da União dos Vereadores de Pernambuco

(UVP) participaram do encontro. “Eles fizeram sugestões. Esperamos ouvir as entidades para que o texto atenda a todas as demandas”, sa-

lientou o presidente da CCLJ, deputado Raimundo Pimentel (PSB), destacando que a iniciativa somente deverá ser votada em 2012.

Entorpecente

Estudos associam uso da maconha a surto psicótico

Estudos mais recentes acerca dos danos causados pelo uso contínuo da maconha embasaram o pronunciamento do deputado Pastor Cleiton Collins (PSC), na tarde de ontem. Defensor de políticas de combate às drogas, o parlamentar destacou, durante o Grande Expediente, o fato de as pesquisas associarem as substâncias presentes na erva ao primeiro surto psicótico entre jovens.

A constatação, como informou o integrante do PSC, é resultante da análise do Departamento de Dependência Química da Associação Brasileira de Psiquiatria, coordenado pelo médico Ronaldo Laranjeiras. Collins mencionou ainda o trabalho do médico João Goulão, responsável por formular a Política de Entorpecentes



JOÃO BITA

POLÍTICA - Cleiton Collins defendeu ações preventivas

adotada em Portugal.

O especialista informou em entrevista à *Istoé* que o princípio psicoativo da

maconha consumida no Brasil está bem maior que há dez anos. “As pesquisas demonstram que essa dro-

ga provoca alterações no funcionamento cerebral e neuropsicológico. A maconha não é um entorpecente leve e pode causar muitos transtornos”, salientou, condenando os que defendem a descriminalização do entorpecente.

Em aparte, o deputado Ossésio Silva (PRB) parabenizou Collins pelo discurso. “As drogas têm destruído os jovens.” Odacy Amorim (PT) considerou prudente a colocação do especialista português de que “não se combate o tráfico sem investimentos maciços”.

Líder da Oposição, Antônio Moraes (PSDB) sugeriu que o integrante do PSC “não politize o debate”. O deputado Tony Gel (DEM), por sua vez, avaliou o assunto “como muito sério”.

Moda

Campanha mostra o melhor do Polo de Confeções

Com o tema *Polo de Confeções do Agreste: Moda de Pernambuco, sucesso em todo Brasil*, a campanha promovida pelo Poder Executivo estampou as páginas da *Veja* desta semana. O deputado Edson Vieira (PSDB) elogiou, ontem, a repercussão da medida. A campanha se estende à mídia televisiva, entre outros veículos.

“No último domingo, o Moda Center localizado no município de Santa Cruz do Capibaribe esteve lotado”, ressaltou, lembrando se tratar de uma das maiores feiras têxtil. A campanha foi orçada em R\$ 2,5 milhões.

O material publicitário destaca Santa Cruz do Capibaribe, Caruaru, Toritama e Surubim, informando que o polo, formado por essas cidades, garante mais de 150 mil empregos diretos e abriga 22 mil empresas. “O setor emprega cerca de 400 mil pessoas direta e indire-

tamente”, contabilizou.

A proposta da divulgação é minimizar a repercussão negativa que uma empresa causou ao complexo fabril. No mês de outubro, uma empresa foi acusada de utilizar material hospitalar na confecção de bolsos.



JOÃO BITA

POSITIVO - Edson Vieira



FOTOS: RINALDO MARQUES

XOTE E FORRÓ - Artistas renomados celebraram Natal com ritmos regionais. Na plateia, o presidente da Alepe, Guilherme Uchoa, e a mulher, Eva. Acima, o Coral Esperança

Segunda Cultural se despede de 2011 em grande estilo

Edição reuniu nomes consagrados no cinema mais antigo do Recife, o São Luiz

Em ritmo de xote e forró, cânticos de louvor à Nossa Senhora propagaram mensagens de fé, durante a edição natalina do Projeto Segunda Cultural. A mistura ousada de cadências regionais com versos cristãos contagiou os que compareceram, ontem à noite, ao cinema mais antigo do Recife, o São Luiz. A sala de projeção histórica foi o palco escolhido para o espetáculo de fim de ano. A iniciativa é realizada pela Mesa Diretora do Poder

Legislativo, por meio da Assistência de Comunicação Social.

Onze nomes de peso da música pernambucana foram conduzidos pelo cantor e compositor Israel Filho. Aficionados com o público, André Rio; Irah Caldeira; Geraldinho Lins; Nádia Maia; Beto Hortiz; Cristina Amaral; Ivan Ferraz; Rogério Rangel; Ronaldo Aboiador; Zé Mário Drums e a Banda Flor de Croatá, além do Coral Esperança, deram um tom espe-

cial. “É muito bom reverenciar Nossa Senhora com alegria”, destacou Israel Filho.

Um dos produtores do show, o cantor explicou que o espetáculo se originou do disco *Filhos de Maria – Cânticos Marianos em Ritmo de Forró*. Lançado em outubro passado, o CD duplo congrega cerca de 30 artistas nordestinos. Parte do valor arrecadado com a comercialização da obra ajudará na reforma da Paróquia de Nossa Senhora da Con-

ceição, no bairro do Ipsepe. “Pela importância do Segunda Cultural, apresentar o trabalho nesse espaço é um privilégio”, enfatizou Israel Filho.

Admirador do projeto da Assembleia Legislativa, o artesão Roberto Gomes de Almeida disse não medir esforços para se deslocar de Olinda, onde mora, até o centro do Recife. “Sei as dificuldades de um artista para manter seu trabalho. Sempre venho ao Segunda

Cultural. Mais que uma diversão, essa é uma forma de prestigiar nossa música”, ressaltou.

Presente ao evento, o presidente da Casa Joaquim Nabuco, deputado Guilherme Uchoa (PDT), reforçou ser um prazer para a Alepe investir na divulgação dos talentos estaduais. O pedetista anunciou ainda que o projeto passará a ser realizado, em definitivo, no São Luiz. “Esse cinema é uma relíquia e, graças às obras de

recuperação executadas pelo Governo Eduardo Campos (PSB), poderemos unir a história do espaço com a do Segunda Cultural”, comentou.

COMPROMISSO – Viabilizado pela Gerência de Relações Públicas do Parlamento Estadual, o Projeto Segunda Cultural traduz o compromisso da Alepe com a valorização das manifestações locais. Em retribuição ao espaço cedido, os artistas convidados não cobram cachê.

Rei do Baião

Homenagem ao ícone da cultura nordestina Luiz Gonzaga

Há 99 anos, nascia o cantor e compositor Luiz Gonzaga, um dos maiores nomes da cultura e da história do País. O registro foi feito pelo deputado Diogo Moraes (PSB), ontem, na tribuna. “Podemos defini-lo como uma das maiores referências artísticas do século que levou a cultura nordestina aos quatro cantos do Brasil.”

Conhecido como Rei do Baião, Gonzaga nasceu em 13 de dezembro de 1912, na cidade de Exu (PE). Desde criança, era apaixonado pela sanfona de oito baixos do pai, Januário José dos Santos, que contava com a ajuda do filho para tocar za-



JOÃO BITA

ANIVERSÁRIO - Diogo Moraes registrou os 99 anos

bumba em diversas festividades da região. “Após viajar pelo País em companhia do Exército, Gonzaga se estabeleceu no Rio de Janeiro, onde passou a cantar em diferentes estabelecimentos.”

Na carreira, Luiz Gonzaga contou com a parceria de diversos artistas como Humberto Teixeira e Zé Dantas, companheiros em xotes, baiões e valsas. “O Nordeste reverencia a data que marca o nascimento do maior artista da nossa história”, acrescentou Moraes. As festividades do centenário, celebrado no ano de 2012, começam hoje, na cidade de Exu, e seguem até domingo (18).

Cidadania Pernambucana



JOÃO BITA

Um homem múltiplo. Assim pode ser definido o advogado, jornalista, poeta, escritor, pintor e desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco Alfredo Sérgio Magalhães Jambo. Ontem, ele recebeu o Título de Cidadão de Pernambuco, por sugestão do deputado Carlos Santana (PSDB). Natural de Alagoas, Jambo chegou ao Recife na década de 70, formando-se em Direito pela UFPE. “Ao conferir a homenagem, a Alepe reconhece os méritos indiscutíveis desse alagoano que se integrou completamente ao Estado”, comentou o presidente da Casa, deputado Guilherme Uchoa (PDT). “Do mundo jurídico ao universo mágico da poesia e da pintura, Alfredo Jambo enaltece Pernambuco”, destacou Santana. O desembargador agradeceu. “Fico honrado, pois a homenagem consolida uma vida dedicada ao jurisdicional.”

Brasília sedia debate sobre autonomia das mulheres

Encontro reúne representantes de mais de duas mil cidades

A 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, iniciada ontem, em Brasília, discute o tema *Autonomia e igualdade para as mulheres*. A deputada Teresa Leitão (PT) repercutiu o encontro, na tarde de ontem, no Plenário do Legislativo.

De acordo com a parlamentar, a cultura histórica que restringe a mulher ao ambiente doméstico dificulta o acesso a novas conquistas. Outro agravante é a baixa escolaridade, que contribui para a dependência financeira.

Os debates analisaram as propostas e políticas públicas adotadas, a exemplo da titularidade das casas no Programa *Minha Casa, Minha Vida* e no Bolsa Família; e a distribuição de vagas de emprego e qualificação. “Entretanto, é necessário articular as ações de maneira mais focada”, argumentou Teresa.

Entre as participantes, a presidente da República Dilma Rousseff (PT); a deputada federal Luciana Santos (PCdoB); a secretária da Mulher, Cristina Buarque; e o ícone que deu



DISCURSO – Teresa Leitão enfatizou relevância do tema para equilíbrio nas relações

nome à legislação em defesa das vítimas da violência, Maria da Penha.

A petista ressaltou que mais de dois mil municípios realizaram conferên-

cias locais, além dos Estados e o Distrito Federal. O evento reuniu em torno de três mil delegadas e se estende até o próximo dia 15, no Centro de Convenções

Ulysses Guimarães. Hoje, haverá a participação de Michelle Bachelet – secretária geral adjunta da ONU e diretora executiva da ONU Mulheres.

JOÃO BITA

Complexo de Suape

Cabo festeja aumento do PIB mas pede apoio para combater violência

Uma das localidades que mais cresce economicamente em Pernambuco, o Cabo de Santo Agostinho, na Região Metropolitana do Recife, sofre com o aumento da criminalidade. O alerta voltou a ser feito pelo deputado Betinho Gomes (PSDB), na reunião plenária de ontem.

O parlamentar registrou o editorial do *Jornal do Commercio* intitulado *A violência do Cabo*, veiculado na última terça-feira. O texto aponta a contradição vivenciada pela localidade, que, por um lado é “um dos mais dinâmicos polos de desenvolvimento (...), com respeitável crescimento do PIB (Produto Interno Bruto)”, e, por outro, apresenta “um gráfico também crescente e as-

sustador da criminalidade”.

“A consolidação do Complexo de Suape trouxe problemas sociais que têm aumentado de maneira rápida, sobretudo no Litoral. Isso tem gerado mobilizações e cobranças da sociedade”, pontuou. Gomes cobrou mais proatividade ao Executivo Municipal.

“Precisa-se fomentar parcerias com o Programa Pacto pela Vida. O município não pode depender apenas do Fundo de Participação. Não se pode esperar que o Estado resolva todos os problemas”, observou, acrescentando “ser o momento de a Prefeitura adotar postura mais firme e cumprir sua responsabilidade na construção de políticas de segurança”.

JOÃO BITA

Certificado especial

Estímulo para que empresas invistam na prática esportiva

Autor do Projeto de Lei nº 592/2011, o deputado Vinícius Labanca (PSB), tratou, mais uma vez, do conteúdo da proposição. O texto visa prestar reconhecimento formal às empresas de Pernambuco que realizam projetos sociais na área esportiva, concedendo certificação especial. “O Selo Amigo do Esporte fortalece a prática esportiva, estimulando empresas privadas a investir em ações sociais, uma vez que a certificação poderá ser veiculada em produtos



AUTORIA – Projeto de Vinícius Labanca tramita na Alepe

e anúncios publicitários”, detalhou.

Labanca lembrou que o esporte não está contido apenas no âmbito do lazer, mas se torna cada vez mais profissional. “Ao longo dos anos, o esporte tem exercido papel fundamental na sociedade, merecendo ser fomentado não só pelo Estado, como pela iniciativa privada. Conto com o apoio de todos para aprovar essa importante proposição. Investir no esporte é investir no futuro”, ressaltou.



EDITORIAL – Betinho Gomes citou *Jornal do Commercio*

Casas próximas à linha de alta tensão

Área no Curado é considerada de risco

A presença de residências nas proximidades das linhas de transmissão da Companhia Hidro Elétrica de Pernambuco (Chesf), às margens da BR-232, no Curado, preocupa o deputado Tony Gel (DEM). Ontem, o parlamentar informou ter apresentado indicação a diversas autoridades do Estado e ao presidente da Chesf, João Bosco, pedindo soluções. “A ocupação irregular é um problema antigo que aumentou com a omissão do poder público”, avaliou.

A área é considerada de alto risco, devido aos cabos de alta tensão. “Se um cabo arrebentar, causará grandes estragos”, alertou. De acordo com Tony Gel, a área será passagem dos turistas



REQUERIMENTO – Tony Gel alertou autoridades

para a Arena da Copa, em São Lourenço da Mata, além de ser a entrada para a Capital pernambucana. “O projeto da Arena prevê a

construção de moradias populares. Essas famílias devem ter prioridade e virem a ocupar um local adequado”, sugeriu.

Rio São Francisco

Cronograma da Transposição enfrenta novas dificuldades

A Transposição do Rio São Francisco, projetada para levar água a milhares de nordestinos, está paralisada. O deputado Antônio Moraes (PSDB) lamentou o fato, detalhado no Programa *Globo Rural*. “A reportagem constatou o canteiro de obras parado e operários demitidos”, citou. A construção, orçada em R\$ 4 bilhões, começou em 2007.

De acordo com Moraes, o tempo está deteriorando parte da obra. “Cerca de 70% das placas de concreto que revestem os canais por onde as águas irão passar está quebrada, demonstrando falta de zelo com uma obra pública de grande relevância para a população”, frisou.

Em aparte, o deputado Odacy Amorim (PT) informou que o ministro da Integração Regional, Fernando Bezerra Coelho, estará em Salgueiro, na próxima sexta-feira (16), para assinar a ordem de serviço de retomada das obras. Para Da-



TRIBUNA - Antônio Moraes citou matéria divulgada na TV

niel Coelho (PSDB) e Tony Gel (DEM) “não há justificativa para a paralisação, pois a medida elevará o custo total do projeto”. Raimundo Pimentel (PSDB) lembrou a conclusão da Adutora do Oeste, que vai levar água do Rio São Francisco para várias cidades.

CONCURSO – Antônio Moraes voltou a comentar a situação dos aprovados em

concurso público da Prefeitura de Nazaré da Mata, realizado em maio de 2007. O prazo de validade expirou em agosto deste ano e alguns candidatos não foram nomeados. “Cento e dez aprovados aguardam convocação para assumir funções atualmente exercidas por comissionados”, disse, fazendo um apelo às autoridades competentes para solucionar a questão.

Petrolina

Viabilizada Unidade de Pronto Atendimento

Temas relacionados à Petrolina, localizada no Sertão do São Francisco, motivaram a ida do deputado Odacy Amorim (PSB) à tribuna, na tarde de ontem. O parlamentar comemorou a assinatura, na última sexta-feira, da ordem de serviço para a construção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA). “Nos últimos meses em que estive à frente da administração da cidade, Eduardo Campos assegurou essa iniciativa de grande importância”, lembrou.

HONRARIA - A concessão da Medalha de Honra ao Mérito Dom Malan ao juiz da Vara da Infância e Juventude de Petrolina, Marco Bancelar, pela Câmara de Vereadores, também foi registrada. Amorim destacou a atuação do magistrado, que “presta relevantes serviços à localidade em defesa dos direitos da criança e do adolescente”.

RELIGIOSO – Outro assunto levado ao Plenário pelo so-



GESTÃO – Odacy Amorim citou encaminhamento que fez

cialista foi a passeata promovida por integrantes da Igreja Adventista do Sétimo Dia. A iniciativa integra uma campanha da instituição que doará 100 milhões de livros em toda a América Latina. “Foi uma festa muito bonita, com a presença dos pastores Giovani e Jurandir”, destacou, citando, ainda, a carreata realizada no Dia da Bíblia, por

iniciativa do pastor Elcy, da Assembleia de Deus.

Em aparte, o deputado Cleiton Collins (PSC), parabenizou o registro. “No calendário do Estado, também deverá constar, o Dia Estadual da Marcha por Jesus.” O projeto de lei com esse objetivo é de autoria de Collins e foi aprovado, em primeira discussão, na Ordem do Dia.

Interiorização da saúde recebe elogios

As ações do Governo Estadual na área de saúde receberam destaque, ontem, no discurso do deputado Raimundo Pimentel (PSB). “Enquanto muitos travam luta histórica para regulamentar a Emenda Constitucional nº 29, aprovada em 2000, Pernambuco apresenta outro cenário. A lei determina que os Estados invistam 12% do que arrecadam, anualmente, em saúde. Os municípios, por sua vez, são obrigados a aplicar 15%. Pernambuco, entretanto, desde o primeiro Governo Eduardo Campos, ultrapassou esse limite, chegando, em 2011, a 18,3%”, comemorou.

Verifica-se uma autêntica revolução no Estado, de acordo com o parlamentar. “A população percebe o trabalho a partir da concretização das obras. É muita determinação e investimento”, comentou, elogiando o ministro Alexandre Padilha e o secretário estadual de Saúde, Antônio Carlos Figueira.

A construção e entrega



ACIMA DA MÉDIA - Pimentel parabenizou Executivo

dos Hospitais Miguel Arraes, no Paulista; e Dom Helder Câmara, no Cabo; a construção do Hospital Pelópidas Silveira, no Curado; e em cidades como Caruaru e Araripina formam citadas pelo deputado. Também mereceram registro as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), a ampliação dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e o modelo de gestão compartilhada.

Em apartes, os deputados Aluísio Lessa e Dio-

go Moraes, ambos do PSB; Sílvio Costa Filho (PTB) e Tony Gel (DEM) também se pronunciaram. “Há mais de 40 anos não se via nada semelhante no Estado”, pontuou Diogo Moraes. Lessa registrou a inauguração, no último sábado, do Hospital de Palmares; a oferta de mais leitos de UTIs e de hospitais em municípios vizinhos. “Assim como faz com a economia, o governador interioriza a saúde”, enfatizou Costa Filho.

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1088, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Antônio Moraes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Antônio Moraes, no período de 16 a 27 de dezembro de 2011, quando estará viajando à Espanha e Portugal.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 13 de dezembro do ano de 2011, 195ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 190ª da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Ato

ATO Nº. 805/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no ofício nº 556/2011 do Ministro de Estado da Integração Nacional, Fernando Bezerra Coelho, **RESOLVE:** renovar a cessão do servidor **IRAN PADILHA MODESTO**, matrícula Nº 316, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo no Ministério da Integração Nacional, sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens, até 31 de dezembro de 2012.

Sala Torres Galvão, 13 de dezembro de 2011.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

Ordem do Dia

Centésima Quadragesima Nona Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislação, realizada em 14 de dezembro de 2011, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1869/2011
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 512/2011, de autoria do Deputado Henrique Queiroz que denomina Rodovia Governador Cid Feijó Sampaio a PE-120, ligando o município de Catende à cidade de Agrestina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2011

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1870/2011
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 527/2011, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes que obriga o encaminhamento aos contraentes, por escrito, de uma via dos contratos firmados por call center, internet e similares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2011

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1871/2011
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 693/2011, de autoria do Poder Executivo que institui a nova política de incentivo aos atletas, denominada Bolsa-Atleta, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2011

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 47/2011
Autor: Deputado Henrique Queiroz

Cria o Concurso de Redação Luiz Gonzaga – 100 anos de Vida e Obra do Pernambucano do Século, em Comemoração ao Centenário de nascimento do pernambucano Luiz Gonzaga.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª Comissões e Mesa Diretora

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/02/2011
REPUBLICADO EM - 18/02/2011

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 47/2011
Autor: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autoriza o Governador a se ausentar do Estado no período de 11 a 27 de dezembro de 2011.

Parecer Favorável da 1ª Comissão

(Ofício nº 616/2011-GG/PE - PUBLICADO EM 10/12/2011 E REPUBLICADO EM 13/12/2011)

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2011

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 395/2011
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Luciano Siqueira

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos órgãos de defesa do consumidor, dar publicidade, anualmente, ao cadastro dos fornecedores e prestadores de serviços cujas atuações sejam ou tenham sido, comprovadamente, lesivas aos consumidores.

Parecer Favorável das 1ª, 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/09/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 533/2011
Autor: Deputado Guilherme Uchôa

Denomina a PE-089, situada entre os municípios de Machados e São Vicente Férrer, Rodovia José Humberto de Moura Cavalcanti, e dá outras providências.

Parecer Favorável das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/09/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 543/2011
Autor: Deputado Everaldo Cabral

Confere ao município de Jaboatão dos Guararapes o título de Capital Berço da Nacionalidade Brasileira.

Parecer Favorável das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/09/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 657/2011
Autor: Tribunal de Contas do Estado

Altera a Lei Estadual nº 12.594, de 3 de junho de 2004, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, suas Unidades Administrativas, seus respectivos Cargos Commissionados e Funções Gratificadas, e estabelece normas para disciplinar os atos normativos que menciona.

Parecer Favorável das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 659/2011
Autor: Tribunal de Contas do Estado

Altera a Lei nº 12.595, de 4 de junho de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Evolução Funcional dos Grupos Ocupacionais de Controle Externo e de Apoio ao Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Parecer Favorável das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2011

Discussão Única da Indicação nº 2564/2011
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado e ao Presidente da COMPESA no sentido de normalizarem o abastecimento d'água na cidade de Ribeirão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/12/2011

Discussão Única da Indicação nº 2565/2011
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, Secretário de Transportes, Secretário da Casa Civil e à Diretora do DER-PE, no sentido de providenciarem a duplicação e urbanização do acesso à Sede da cidade de Floresta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/12/2011

Discussão Única da Indicação nº 2566/2011
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transporte e à Presidente do DER-PE, no sentido de viabilizarem a implantação de uma lombada eletrônica no trecho da PE-90 que dá acesso a Escola Técnica Estadual José Humberto de Moura Cavalcanti no município de Limoeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/12/2011

Discussão Única da Indicação nº 2567/2011
Autor: Dep. Mary Gouveia

Apelo ao Governador do Estado, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e ao Presidente CELPE no sentido de providenciarem a liberação da extensão de Rede, em propriedade localizada na Zona Rural do município de Cortés.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/12/2011

Discussão Única do Requerimento nº 961/2011
Autor: Dep. Zé Maurício

Voto de Aplausos à Fundação Altino Ventura e a equipe da Secretaria de Saúde do Município de João Alfredo, que realizaram, entre os dias 21 e 25 de novembro, um trabalho de prevenção e detecção da catarata naquele município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/12/2011

Discussão Única do Requerimento nº 962/2011
Autor: Dep. Zé Maurício

Voto de Aplausos à Associação dos Ex-alunos do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife – CPOR/R, pelo Dia do Oficial R/2, comemorado em 4 de novembro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/12/2011

Discussão Única do Requerimento nº 963/2011
Autor: Dep. Daniel Coelho

Solicita realização, através da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, de uma Audiência Pública, com data e local a serem definidos, para discutir a situação precária e complicada que se encontra o Conjunto Residencial da Muribeca, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/12/2011

Atas

ATA DA QUADRAGESIMA PRIMEIRA REUNIÃO SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2011, ÀS 18:40 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO RICARDO COSTA

AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2011 (DOIS MIL E ONZE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JUNIOR, ALÚSIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ISALTINO NASCIMENTO, IZAIAS RÉGIS (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1087/2011), LAURA GOMES, RAQUEL LYRA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E ERIBERTO MEDEIROS, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA SETE DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À

TO, LAURA GOMES E RAQUEL LYRA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA DÁ INÍCIO À SOLENIIDADE DE HOMENAGEM A A FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO – FCAP, PELOS SEUS 55 ANOS DE FUNDAÇÃO, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 598/2011, DE AUTORIA DO DEPUTADO ALÚSIO LESSA, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO RICARDO COSTA, NESTE ATO REPRESENTANDO O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA PODER; PROFESSOR JOSÉ THOMAZ MEDEIROS CORREIA, PRÓ-REITOR, NESTE ATO REPRESENTANDO O MAGNÍFICO REITOR DA UPE O SENHOR CARLOS CALADO; PROFESSOR DR. ARANDI MACIEL CAMPELO, DIRETOR DA UPE; IRMÃ LUCIMAR ALBUQUERQUE, VICE-DIRETORA DO PROCAPE – UPE; E O PROFESSOR ITAMAR LAGES, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UPE. PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVEM-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. O SENHOR PRESIDENTE RICARDO COSTA DESTACA QUE O LEGISLATIVO SE ORGULHA EM HOMENAGEAR OS QUE FAZEM A UPE PELO BOM DESEMPENHO E PELO FIEL CUMPRIMENTO DA IMPORTANTE MISSÃO DE EDUCAR. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ALÚSIO LESSA, AUTOR DO REQUERIMENTO, QUE AFIRMOU QUE A ASSEMBLEIA RECONHECE A IMPORTÂNCIA DA ENTIDADE NA FORMAÇÃO ACADÊMICA DO CIDADÃO E DO PROFISSIONAL, CONTRIBUINDO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PERNAMBUCO MAIS FORTE. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO ALÚSIO LESSA A ENTREGAR PLACA COMEMORATIVA ALUSIVA AO EVENTO AO PROFESSOR ARANDI MACIEL CAMPELO, DIRETOR DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO PROFESSOR ARANDI MACIEL CAMPELO, DIRETOR DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA RESSALTA O TRABALHO DESENVOLVIDO PELA UPE NESSE MEIO SÉCULO DE VIDA, CONCRETIZANDO SONHOS PROJETADOS NO INÍCIO DE SUA HISTÓRIA. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA O RECEBIMENTO DE TELEGRAMAS LAMENTANDO A IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTA REUNIÃO DOS SENHORES DESEMBARGADOR JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – TJPE; JOÃO DA COSTA E MILTON COELHO, PREFEITO E VICE-PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE; E O DESEMBARGADOR ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO E AS PRESENCAS DOS SENHORES GUSTAVO BONDOUX, CONSELHEIRO DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO; SOLANO MINEIRO DE SOUZA NETO, COORDENADOR DO CURSO DE TECNOLOGIA DA FACULDADE JOAQUIM NABUCO, NESTE ATO REPRESENTANDO O PROFESSOR JAGUIÉ DINIZ, PRESIDENTE DO GRUPO SER EDUCACIONAL; PROFESSOR PAULO MAGALHÃES; DERSULINA NOVAES, COORDENADORA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FCAP; OSWALDO CABRAL DE MELLO NETO, ASSESSOR DA DIRETORIA DA FCAP; MARIA DE FÁTIMA SIQUEIRA, SECRETÁRIA DA VICE-DIRETORIA DA FCAP; MARILENE BORGES, COORDENADORA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL DA FCAP; MARCOS VIEGAS, PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO; VALBÉRIO CARDOSO, DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO – IFPE / CAMPUS-RECIFE; GUSTAVO ESTEVÃO, DIRETOR DE EXTENSÃO DA IFPE; EVODIA GONÇALVES SANTOS, COORDENADORA DA ESCOLA DO RECIFE FCAP/UPE; ANITA OLGA DE CASTRO, COORDENADORA DE PLANEJAMENTO DA FCAP; INALDA COSTA DE LUCENA, COORDENADORA DE GRADUAÇÃO DA FCAP; BARBARA CAVALCANTI, COORDENADORA DA AGENDA AMBIENTAL DA FCAP; PROFESSORA MARIA SALETE, VICE-DIRETORA DA FCAP, PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS, ALUNOS E FAMILIARES, CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO, PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL AGRADECE PELAS PRESENCAS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, ÀS DEZ HORAS.

ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGESIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2011, ÀS 14:30 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA

AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2011 (DOIS MIL E ONZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, AGLAILSON JUNIOR, ALÚSIO LESSA, CLODOALDO MAGALHÃES, EDSON VIEIRA, EVERALDO CABRAL, ISABEL CRISTINA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO E TERESA LEITÃO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ISALTINO NASCIMENTO, IZAIAS RÉGIS (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1087/2011), LAURA GOMES, RAQUEL LYRA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E ERIBERTO MEDEIROS, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA SETE DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado Edson Vieira; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Sérgio Leite; **3º Secretário**, Deputado Henrique Queiroz; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - Bruno de Oliveira; **Superintendente de Recursos Humanos** - Rodrigo Moreira Cordeiro; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Franklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Subeditora** - Margot Dourado; **Redatores** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Cláudio Coutinho, João Bitá, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alécio Nicolaj Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezo Ramos; **Estagiários**: Carolina Moura, Dianely Sales, Ellen Cocino, Raissa D'Assunção, Rebeca Francine, Silvanir Jaques; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção**: Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail**: dcomunic@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO RODRIGO NOVAES PRA APELAR AO GOVERNO DO ESTADO, AO MINISTRO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO QUE REVEJAM O PARECER DADO POR AQUELE MINISTÉRIO QUE NEGOU A CONCESSÃO DO SEGURO GARANTIA SAFRA AO MUNICÍPIO DE FLORESTA. O DEPUTADO LUCIANO SIQUEIRA REGISTRA A RESOLUÇÃO DO COMITÊ CENTRAL DO PC DO B, OCORRIDO NESTE FINAL DE SEMANA EM SÃO PAULO, ONDE FOI DISCUTIDO TEMÁTICAS RELACIONADAS AO CENÁRIO POLÍTICO BRASILEIRO E A CRISE MUNDIAL QUE ATINGE O CONTINENTE EUROPEU E OS ESTADOS UNIDOS. O DEPUTADO OSSÉSIO SILVA, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, PARABENIZA O TRABALHO DESENVOLVIDO PELO GOVERNO DO ESTADO, NO SETOR DE SAÚDE PÚBLICA COM NOVOS TRÊS HOSPITAIS NA REGIÃO METROPOLITANA E O NOVO HOSPITAL SILVIO MAGALHÃES, EM PALMARES. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, ÚNICO ORADOR INSCRITO, QUE REGISTRA QUE A EMPRESA ETA BEBIDAS DO NORDESTE NEGOU QUE ESTIVESSE PRESTANDO CONSULTORIA, NO VALOR DE R\$ 130.000,00, AO MINISTRO FERNANDO PIMENTEL, AFIRMANDO QUE FEZ PEDIDO DE INFORMAÇÃO A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SOBRE O ASSUNTO. A REFERIDA EMPRESA ESTÁ SENDO ACIONADA NA JUSTIÇA PELA FAZENDA ESTADUAL, COMO CONSTATOU NA REPORTAGEM DA FOLHA DE PERNAMBUCO E DIÁRIO DE PERNAMBUCO, DIA 09 E 10 DO CORRENTE MÊS. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL NºS 1840/2011 A 1849/2011, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 339/2011, 377/2011, 511/2011, 664/2011, 667/2011, 674/2011, 690/2011, 691/2011, 699/2011 E 387/2011. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO: O SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 485/2011 E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 494/2011. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 401/2011, JUNTAMENTE COM EMENDA ADITIVA Nº 1; 535/2011; 570/2011 E SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 574/2011. O SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 693/2011, JUNTAMENTE COM SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 1. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 2557/2011 A 2559/2011 E OS REQUERIMENTOS NºS 942/2011 A 956/2011. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 2564/2011 A 2567/2011 E OS REQUERIMENTOS NºS 960/2011 A 963/2011, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A TODOS A PARTICIPAREM, LOGO MAIS ÀS DEZENOVE HORAS, NO CINEMA SÃO LUIZ, DA CONFRATERNIZAÇÃO DESTA CASA COM A IMPRENSA PERNAMBUCANA, ONDE ACONTECERÁ A APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO “FILHOS DE MARIA”, COM A PARTICIPAÇÃO DE DIVERSOS ARTISTAS PERNAMBUCANOS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEQUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA LOGO MAIS ÀS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS, PARA HOMENAGEAR A ORQUESTRA ARCO-VERDENSE DE RITMOS AMERICANOS – SUPER OARA.

ATA DA QUINQUAGÉSIMA REUNIÃO SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2011, ÀS 18:40 HORAS..

PRESDÊNCIA DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES

AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2011 (DOIS MIL E ONZE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SILVIO COSTA FILHO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, CLODOALDO MAGALHÃES, EDSON VIEIRA, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHÔA, ISABEL CRISTINA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO E TERESA LEITÃO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ISALTINO NASCIMENTO, IZAIAS RÉGIS (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1087/2011), LAURA GOMES, RAQUEL LYRA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA DÁ INÍCIO À SOLENIDADE DE HOMENAGEM A ORQUESTRA ARCOVERDENSE DE RITMOS AMERICANOS – SUPER OARA, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 744/2011, DE AUTORIA DO DEPUTADO JULIO CAVALCANTI, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, NESTE ATO REPRESENTANDO O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA CASA; ZECA CAVALCANTI, PREFEITO DE ARCOVERDE; ADILSON AGRÍCOLA NUNES, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES; JOSÉ CARLOS GUERRA, DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE PERNAMBUCO – IPEN; TEREZA MAGALHÃES, PRESIDENTE DA ACADEMIA DE ARTES E LETRAS DE PERNAMBUCO; MAESTRO WALDEMAR PEDRA RICA FILHO, NESTE ATO REPRESENTANDO A ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO; E O MAESTRO EGERTON VERÇOSA, BETO DA OARA, REPRESENTANTE DA ORQUESTRA HOMENAGEADA, PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE DECLARA ABERTA A REUNIÃO, OUVI-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. O SENHOR PRESIDENTE ANTÔNIO MORAES DESTACA QUE A ORQUESTRA SUPER OARA É UM DOS MAIORES GRUPOS DO GÊNERO NO PAÍS, REGISTRANDO QUE A SUPER OARA JÁ SE APRESENTOU EM VÁRIAS CAPITAIS BRASILEIRAS, JAPÃO E

NA FRANÇA, ENTRE OUTROS PAÍSES. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JULIO CAVALCANTI, AUTOR DO REQUERIMENTO, QUE RESSALTA QUE A ORQUESTRA CONQUISTOU, POR MÉRITOS, E ESTÁ ENTRE AS MELHORES DO BRASIL, GERANDO EMPREGOS E DANDO ALEGRIA A TANTAS PESSOAS, ACRESCENTANDO QUE A HOMENAGEM É O MÍNIMO QUE ESTA CASA PODERIA FAZER EM RECONHECIMENTO AO MUITO QUE O GRUPO VEM FAZENDO NA ÁREA MUSICAL. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO JULIO CAVALCANTI A ENTREGAR PLACA COMEMORATIVA ALUSIVA AO EVENTO AO MAESTRO EGERTON VERÇOSA, BETO DA OARA, POR SEU DESEMPENHO A FRENTE DA ORQUESTRA HOMENAGEADA. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A SENHORA LILI ÁSFORA PARA ENTREGAR UM RAMALHETE À SENHORA MARLI AMARAL, ESPOSA DO MAESTRO BETO DA OARA. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO MAESTRO EGERTON VERÇOSA, BETO DA OARA AGRADECEU A HOMENAGEM, DESTACANDO QUE ESSE É UM RECONHECIMENTO AO TRABALHO QUE FOI FRUTO DE UM SONHO DE PROPORCIONAR ALEGRIA ATRAVÉS DA MÚSICA. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA O RECEBIMENTO DE TELEGRAMAS LAMENTANDO A IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTA REUNIÃO DOS SENHORES DESEMBARGADOR JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – TJPE; MILTON COELHO, VICE-PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE; E SEBASTIÃO SOARES DA SILVA, RESTAURANTE BURACO DA GIA, EM GOIANA; E DO SENHOR BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO; E AS PRESENCAS DOS SENHORES JOÃO MENDONÇA, EX-DEPUTADO E EX-PREFEITO DE BELO JARDIM; TARCISIO RIGUEIRA, JORNALISTA; LUIZ GUIMARÃES, DIRETO CULTURAL DA ACADEMIA PERNAMBUCANA DE MÚSICA; MARIA ALICE XAVIER, NESTE ATO REPRESENTANDO A CASA DA CRIANÇA MARCELO ASFORA DE CASA FORTE; RANULFO FERREIRA, COLUNISTA SOCIAL E PRESIDENTE DO JORNAL VIP PRIVE; UBIRAJARA JOSÉ DE CARVALHO, CONSULTOR DA OCEPE – ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE PERNAMBUCO; SUELI MORAES, ESPOSA DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES; E A SENHORA JAQUELINE COELHO, PRESIDENTE DO ROTARY DE ARCOVERDE, CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO, PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL AGRADECE PELAS PRESENCAS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEQUINTE PARA AMANHÃ, EM CARÁTER ORDINÁRIO, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 1850 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 485. A Imprimir.

PARECER Nº 1851 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei nº 494. A Imprimir.

PARECER Nº 1852 - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução nº 707, que concede licença em Caráter Cultural ao Deputado Antônio Moraes. A Imprimir.

PARECER Nº 1853 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 499. A Imprimir.

PARECER Nº 1854 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando o Projeto de Resolução nº 708, de autoria desta Comissão. A Imprimir.

PARECER Nº 1855 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 320. A Imprimir.

PARECER Nº 1856 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 351. A Imprimir.

PARECER Nº 1857 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 393. A Imprimir.

PARECER Nº 1858 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 517. A Imprimir.

PARECER Nº 1859 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 534. A Imprimir.

PARECER Nº 1860 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 541. A Imprimir.

PARECER Nº 1861 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 592. A Imprimir.

PARECERES NºS 1862 E 1863 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Reunião Ordinária

Convoco nos termos do artigo 118, inciso I do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados titulares: **ÂNGELO FERREIRA (PSB)**, **EDSON VIEIRA (PSDB)**, **MAVIAEL CAVALCANTI (DEM)**, **PEDRO SERAFIM NETO (PDT)** **RODRIGO NOVAES (PSD)**, e **RAIMUNDO PIMENTEL (PSB)** e os Deputados suplentes: **DANIEL COELHO (PSDB)**, **GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB)**, **IZAIAS RÉGIS (PTB)**, **LUCIANO SIQUEIRA (PCdoB)**, **MARCANTÔNIO DOURADO (PTB)**, **OSSÉSIO SILVA (PRB)** e **ZÉ MAURÍCIO (PP)**, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada **às 11h (onze horas)** do dia **14 de dezembro** de 2011, no Plenarinho II, localizado no 5º andar do Anexo I, do Edifício Senador Nilo Coelho, desta Casa Legislativa.

EM DISCUSSÃO:

01- Projeto de Lei Ordinária Nº 513/2011, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (EMENTA: Denomina Rodovia Deputado Manoel Ramos de Almeida a PE-123, que liga o município de Belém de Maria ao entroncamento com a PE-120);

RELATOR: DEPUTADO EDSON VIEIRA

02- Projeto de Lei Ordinária Nº 541/2011, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior (EMENTA: Declara de Utilidade Pública o Conselho de Moradores de Castês II);

RELATOR: DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI

03-Projeto de Lei Ordinária Nº 546 /2011, de autoria da Deputada Mary Gouveia (EMENTA: Denomina Rodovia João Gouveia da Silva a PE-071, que liga os municípios de Amaraji e Chã Grande a BR-232, entre os municípios de Gravatá e Pombos, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

RELATOR: DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO

04- Projeto de Lei Ordinária Nº 583/2011, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (EMENTA: Denomina o trecho da PE-073, situada entre os municípios de Gameleira e Rio Formoso, Rodovia Armando de Queiroz Monteiro e dá outras providências);

RELATOR: DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO

05- Projeto de Lei Ordinária Nº 592/2011, de autoria do Deputado Vinicius Labanca (EMENTA: Dispõe sobre a criação do selo Amigo do Esporte e sua conferência às empresas privadas do Estado de Pernambuco que contribuírem com projetos sociais na área esportiva e dá outras providências);

RELATOR: DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO

06- Projeto de Lei Ordinária Nº 617/2011, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (EMENTA: Declara de Utilidade Pública a Federação Pernambucana de Cineclubes-FEPEC);

RELATOR: DEPUTADO EDSON VIEIRA

07-Projeto de Lei Ordinária Nº 620/2011, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (EMENTA: Denomina o trecho da PE-088, situada entre os municípios de Passira, Salgadinho e João Alfredo, Rodovia Eloy Pires de Andrade Lima e dá outras providências);

RELATOR: DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI

08-Projeto de Lei Ordinária Nº 626/2011, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (EMENTA: Declara de Utilidade Pública o Centro de Apoio a Projetos Especiais – CEAPES);

RELATOR: DEPUTADO IZAIAS RÉGIS

09-Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Estabelece que a utilização de cães para fins de guarda, no âmbito do Estado de Pernambuco, somente será permitida quando houver a presença de um vigilante e dá outras providências) - **ao Projeto de Lei Ordinária Nº 320/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho);**

RELATOR: DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI

10-Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Dispõe sobre a proibição de uso de caneta laser e outros objetos similares em arenas desportivas, estádios de futebol, casa de espetáculo, clubes de lazer e estabelecimentos afins e dá outras providências- **ao Projeto de Lei Ordinária Nº 393/2011, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti);**

RELATOR: DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI

11-Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Proíbe a instalação e funcionamento de empreendimentos para destinação, tratamento e triagem de resíduos sólidos em todas as Unidades de Conservação de Pernambuco) **ao Projeto de Lei Ordinária Nº 534/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho);**

RELATOR: DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO

12-Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Reis no município de São Bento do Una), **ao Projeto de Lei Ordinária Nº 634/2011, de autoria do Deputado Manoel Santos).**

RELATOR: DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI

Sala da Comissão de Administração Pública

Recife, 13 de dezembro de 2011.

DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados Luciano Siqueira (PC do B), Aluísio Lessa (PSB), Ângelo Ferreira (PSB) e Daniel Coelho (PSDB), titulares, e os deputados Edson Vieira (PSDB), Raimundo Pimentel (PSB), Sebastião Oliveira Júnior (PR), Odacy Amorim (PT) e José Maurício Cavalcanti (PP) suplentes, para se fazerem presentes à Reunião Extraordinária, a ser realizada **às 11h30min (onze horas e trinta minutos) do dia 14 de dezembro de 2011 (quarta-feira), no Plenarinho III, 2º andar do anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco**, Edifício Senador Nilo Coelho, onde estará em pauta a seguinte matéria:

DISCUSSÃO:

a) Substitutivo nº 01/2011, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 534/2011, de autoria do deputado Daniel Coelho.

(EMENTA: Proíbe a instalação e funcionamento de empreendimentos para destinação, tratamento e triagem de resíduos sólidos em todas as unidades de conservação de Pernambuco, e dá outras providências).

Relator: Deputado Luciano Siqueira

Recife, 13 de dezembro de 2011.

DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI
Presidente

aprovação dos Projetos de Lei nºs 617 e 626, respectivamente. A Imprimir.

PARECER Nº 1864 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação da Subemenda Modificativa nº 01 do Poder Executivo ao Substitutivo nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei nº 693. A Imprimir.

PARECER Nº 1865 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação da Subemenda Modificativa nº 01 do Poder Executivo ao Substitutivo nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao

Projeto de Lei nº 693. A Imprimir.

PARECER Nº 1866 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação da Subemenda Modificativa nº 01 do Poder Executivo ao Substitutivo nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei nº 693. A Imprimir.

PARECER Nº 1867 - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER opinando pela aprovação da Subemenda Modificativa nº 01 do Poder Executivo ao Substitutivo nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei nº 693. A Imprimir.

OFÍCIO Nº 178 - DO DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO solicitando licença em caráter cultural, no período de 30 de dezembro de 2011 a 12 de janeiro de 2012, para viagem aos Estados Unidos da América. À Publicação.

OFÍCIO Nº 245 - DO PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando, em devolução, os autógrafos das Leis Complementares nºs 187, 188, 189, 190, 191 e 192 datadas de 07 de dezembro de 2011 e 193, 194 e 195 datadas de 09 de dezembro de 2011, os autógrafos das Leis Ordinárias nºs 14.495, 14.496, 14.497, 14.498, 14.499, 14.500, 14.501, 14.502, 14.503, 14.504, 14.505, 14.506, 14.507, 14.508, 14.509, 14.510, 14.511, 14.512, 14.513, 14.514, 14.515, 14.516, 14.517, 14.518, 14.519, 14.520, 14.521, 14.522, 14.523, 14.524, 14.525 e 14.526, datadas de 07 de dezembro de 2011 e 14.527, 14.528, 14.529, 14.530, 14.531, 14.532, 14.533, 14.534 e 14.535 datadas de 09 de dezembro de 2011. Inteirada.

OFÍCIO Nº 736 - DO CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - esclarecendo a Indicação nº 2393 de autoria do Deputado Aluísio Lessa. Dê-se Conhecimento Àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 102 - DO DIRETOR DE PROGRAMAS E BOLSAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - esclarecendo a Indicação nº 2324 de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti. Dê-se Conhecimento Àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 862 - DA SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME notificando a liberação de recursos referentes ao Convênio nº 133/2010. À 9ª Comissão.

OFÍCIO Nº 273 - DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO comunicando a aprovação do Requerimento nº 066/2011, que faz apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado. Inteirada.

OFÍCIOS NºS 1347 A 1359 - DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando a liberação de recursos do Orçamento Geral da União, referente aos contratos de Convênio que indicam. À 2ª Comissão.

OFÍCIO Nº 0651 - DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - BNDES comunicando a liberação de recursos financeiros para o Estado de Pernambuco, relativos ao contrato nº 10205161. À 2ª Comissão.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO ADALTO SANTOS solicitando dispensa da presença na Reunião Plenária do dia 13 de dezembro de 2011 para viagem a Brasília em missão oficial. À Publicação.

Ofício

Ofício nº 178/11

Recife, 12 de dezembro de 2011.

Senhor Presidente,

Venho através deste, solicitar a Vossa Excelência uma Licença em caráter cultural aos Estados Unidos da América, no período de 30 de dezembro de 2011 a 12 de janeiro de 2012. Sem mais para o momento, renovo votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

João Fernando Coutinho
Primeiro Secretário

Excelentíssimo Senhor,
Guilherme Uchoa
Presidente da Assembléia Legislativa

Solicitações de Dispensa

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 13 a 15 de dezembro de 2011, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem à São Paulo - SP.

Recife, 13 de dezembro de 2011.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

DESPACHO:
Deferido

Ao expediente, em 13/12/2011

Guilherme Uchoa
Presidente

Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O Deputado **ADALTO SANTOS** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 13 de dezembro de 2011, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem à Brasília - DF.

Recife, 13 de dezembro de 2011.

Adalto Santos
Deputado

DESPACHO:
Deferido

Ao expediente, em 13/12/2011

Guilherme Uchoa
Presidente

Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 1854/2011

Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Ofício nº 616/2011 – GG/PE, de 09 de dezembro de 2011, do Governador do Estado

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR DO ESTADO PARA SE AUSENTAR DO ESTADO POR PERÍODO SUPERIOR A QUINZE DIAS, NOS TERMOS DO ART. 35 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS IMPEDITIVOS PARA A CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO. PARECER PELA AUTORIZAÇÃO, NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO APRESENTADO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Ofício nº 616/2011 – GG/PE, de 09 de dezembro de 2011, através do qual o Governador do Estado solicita autorização para se ausentar do Estado no período de 11 a 27 de dezembro de 2011. A tramitação observa o regime de urgência, nos termos do art. 225, III, do Regimento Interno.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 35 da Constituição Estadual e art. 9º do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria, objeto da análise, encontra-se inserida na esfera de **competência exclusiva** desta Assembleia Legislativa, nos termos do art. 9º do Regimento Interno, *in verbis*:

“Art. 9º Compete, exclusivamente, à Assembleia, na forma prevista na Constituição do Estado de Pernambuco:

XII - autorizar o Governador do Estado e o Vice-Governador, quando do exercício do cargo de Governador, a ausentarem-se do Estado por mais de quinze dias;”

Por outro lado, **compete exclusivamente** à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, nos moldes do art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, manifestar-se quanto à autorização de ausência do Governador e do Vice-Governador por período superior a quinze dias, *in verbis*:

“Art. 94. A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça exercerá, com exclusividade, as competências previstas no art. 93, para manifestar-se quanto aos seguintes assuntos:

III - autorização de licença ao Governador ou ao Vice-Governador para ausências do Estado por período superior a quinze dias ou interrupção do exercício de suas funções;”

Ademais, consoante art. 199 do Regimento Interno, projetos de resolução de iniciativa de Deputado, de Comissão ou de Mesa Diretora podem dispor acerca da autorização de ausência do Chefe do Poder Executivo Estadual, *in verbis*:

“Art. 199. Os projetos de resolução, de iniciativa de Deputado, de Comissão ou da Mesa Diretora, têm eficácia de lei ordinária e dispõem sobre as matérias de competência exclusiva da Assembleia, especialmente:

IX - autorização ao Governador e Vice-Governador para se ausentarem do Território de Pernambuco, nos casos previstos na Constituição do Estado;”

Por fim, destaque-se que não existem quaisquer motivos que impeçam a concessão da autorização solicitada pelo Governador do Estado.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela concessão da autorização ao Governador para se ausentar do Estado durante o período de 11 a 27 de dezembro do ano em curso, nos termos do seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 708/2011

Ementa: Autoriza o Governador a se ausentar do Estado no período de 11 a 27 de dezembro de 2011.

Art. 1º Fica o Governador autorizado a se ausentar do Estado no período de 11 a 27 de dezembro de 2011.

Art.2º A presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, uma vez atendidas todas as prescrições constitucionais, legais e regimentais, opinamos no sentido de que seja concedida ao Governador autorização para se ausentar do Estado no período de 11 a 27 de dezembro do ano em curso, nos termos do Projeto de Resolução apresentado pelo relator.

Recife, 13 de dezembro de 2011.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL
PRESIDENTE

TITULARES:

DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA
DEPUTADO ANTÔNIO MORAES
DEPUTADO DANIEL COELHO
DEPUTADO RICARDO COSTA
DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO
DEPUTADO WALDEMAR BORGES

SUPLENTES:

DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
DEPUTADO SÉRGIO LEITE
DEPUTADO TONY GEL

Parecer N° 1855/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 320/2011

Autor: Deputado Daniel Coelho

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A PROIBIÇÃO DA LOCAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTRATOS DE MÚTUO E COMODATO E CESSÃO DE CÃES PARA FINS DE GUARDA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE DIREITO CIVIL (ART. 22, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL), VEZ QUE INTERFERE DE FORMA DIRETA NA DISCIPLINA NORMATIVA DOS CONTRATOS. APRESENTAÇÃO DE SUBSTITUTIVO PARA COMPATIBILIZAR A PROPOSIÇÃO À **COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE “FLORESTAS, CAÇA, PESCA, FAUNA, CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, DEFESA DO SOLO E DOS RECURSOS NATURAIS, PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO”,** NOS TERMOS DO ART. 24, VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DISCIPLINA QUE, COM AS MODIFICAÇÕES FEITAS NO SUBSTITUTIVO, NÃO APRESENTA VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 320/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho, que visa dispor sobre a proibição da locação, prestação de serviços, contratos de mútuo e comodato e cessão de cães para fins de guarda no Estado de Pernambuco e dar outras providências. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Carta Estadual c/c com o art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A forma como o assunto foi tratado na proposição ora em análise interfere diretamente na disciplina normativa dos contratos, tema de competência legislativa privativa da União (direito civil), nos termos do art. 22, I, da Constituição Federal. Entretanto, o objetivo do autor, através de alterações no conteúdo da proposição, pode ser compatibilizado com a competência legislativa concorrente da União, Estados e Distrito Federal para dispor sobre *“florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição”,* nos termos do art. 24, VI, da Constituição Federal.

Para os fins acima referidos, proponho a aprovação do seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2011
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 320/2011

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 320/2011.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 320/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Estabelece que a utilização de cães para fins de guarda, no âmbito do Estado de Pernambuco, somente será permitida quando houver a presença de um vigilante, e dá outras providências.

Art. 1º A utilização de cães para fins de guarda, no âmbito do Estado de Pernambuco, somente será permitida quando houver a presença de um vigilante, ou seja, como complemento ao ato de vigiar de um profissional capacitado.

Art. 2º Os infratores da presente Lei ficam sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação;

II – multa, quando da segunda autuação.

§ 1º A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), graduada de acordo com a natureza e proporção da ocorrência, com seu valor atualizado pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

§ 2º O valor da multa será dobrado na hipótese de persistência, progressivamente até a regularização da infração.

§ 3º Para os casos de persistência, será considerado o período de 24 (vinte e quatro) horas para a aplicação de nova penalidade.

§ 3º A aplicação da penalidade prevista neste artigo não exclui a aplicação de penalidades decorrentes de eventuais casos de maus tratos causados aos animais, nos termos da legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 3º Consideram-se infratores desta lei:

I - o proprietário dos cães utilizados em desconformidade com o previsto no art. 1º desta Lei;

II - o proprietário do imóvel que os animais estejam guardando ou vigiando em desconformidade com o previsto no art. 1º desta Lei;

III – todo aquele que contrate, por escrito ou verbalmente, a utilização de cães para fins de guarda em desconformidade com o previsto no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Das penalidades aplicadas por infração ao disposto nesta Lei será assegurado o direito de ampla defesa e ao contraditório aos infratores, nos termos estabelecidos em decreto.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 320/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho, nos termos do Substitutivo acima proposto.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 320/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho, nos termos do Substitutivo proposto pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de dezembro de 2011.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sérgio Leite, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer N° 1856/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 351/2011
Autor: Deputado Carlos Santana

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A RESERVA DE VAGA, EM ESTÁGIO, PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, EM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. MATÉRIA inserida no âmbito de *competência legislativa concorrente* da União, Estados e DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência*, consoante disciplinado no art. 24, XIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. inexistência de iniciativa privativa do governador do estado, NOS TERMOS DO ART. 19 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, bem como VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DE DEPOSTIVOS DO PROJETO DE LEI. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 351/2011, de autoria do Deputado Carlos Santana, que visa dispor sobre a reserva de vaga, em estágio, para pessoa portadora de deficiência, em órgão da administração pública direta e indireta do Estado de Pernambuco. O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Carta Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Pretende-se, por meio da proposição em análise, que a reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência seja estendida também ao estágio profissional no âmbito da administração direta e indireta do Estado.

Posto isso, observa-se que proposição, em análise, encontra-se inserida no âmbito de **competência legislativa concorrente** da União, Estados e Distrito Federal, consoante disciplinado no art. 24, XIV, da CF/88, *in verbis*:

“Art.24 - Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;”

Ademais, ressalte-se o disposto no art. 230 da CE/89, o qual ratifica este entendimento, quando dispõe o seguinte:

“Art. 230. O Estado tem o dever de propiciar às pessoas portadoras de deficiências e às pessoas idosas, segurança econômica, condições de habitação e convívio familiar e comunitário que evitem o isolamento ou marginalização social, conforme dispõe Lei Federal.” (grifo nosso)

No entanto, apesar de louvável a iniciativa parlamentar e consentânea com o interesse público, propõe-se um substitutivo para se proceder as alterações redacionais necessárias, inclusive para expurgar vícios de constitucionalidade existentes na proposição original:

SUBSTITUTIVO DE Nº 01/2011 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 351/2011

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 351/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva de vaga, em estágio, para pessoa portadora de deficiência, nos órgãos da administração pública do Estado de Pernambuco.

Art. 1º Torna obrigatória, aos órgãos e às entidades da administração pública, a destinação 10% (dez por cento) das vagas para estágio a pessoa portadora de deficiência matriculada em curso regular de ensino mantido pelo poder público ou pela iniciativa privada, com funcionamento autorizado ou reconhecido pelos órgãos competentes.

Art. 2º A gerência de estágio das secretarias de Estado poderá definir as atividades compatíveis com cada tipo de deficiência e a inscrição de candidatos com deficiência em listagem específica.

Parágrafo único. Se o número de candidatos com deficiência selecionados for menor do que o de vagas a eles reservadas as vagas remanescentes serão ocupadas pelos demais concorrentes.

Art. 3º Serão assegurados aos estagiários portadores de deficiência as adaptações necessárias ao desempenho de suas atividades.

Art. 4º Os estagiários portadores de deficiência serão avaliados, no exercício de suas atribuições, segundo regras próprias definidas pela gerência de estágio das secretarias de Estado, considerando a capacidade física ou psicológica de cada estagiário.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Está Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias da sua publicação oficial.”

Ademais, observa-se que esse direito está previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conhecida como “Lei do Estágio”, a qual obriga, no § 5º do art. 17, a reserva de quota de 10% (dez por cento) das vagas às pessoas portadoras de deficiência.

Por fim, cumpre destacar que a matéria objeto do presente projeto de lei não está prevista no rol de iniciativas privativas do Governador do Estado, nos termos do art. 19 da Constituição Estadual.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 351/2011, de autoria do Deputado Carlos Santana, nos termos do substitutivo acima proposto.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 351/2011, de autoria do Deputado Carlos Santana, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de dezembro de 2011.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sérgio Leite, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer N° 1857/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 393/2011
Autor: Deputado Julio Cavalcanti

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A PROIBIÇÃO DE USO DE CANETA LASER E OUTROS OBJETOS SIMILARES EM ARENAS DESPORTIVAS. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - ART. 24, IX (DESPORTO) E XII (PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE), DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 393/2011, de autoria do Deputado Julio Cavalcanti, que visa dispor sobre a proibição de uso de caneta laser e outros objetos similares em Arenas Desportivas.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Carta Estadual c/c com o art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria encontra-se inserita na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, IX e XII, da CF/88, *in verbis*:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

IX - educação, cultura, ensino e desporto;

.....

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;”

Por outro lado, não identifico quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição ora em análise.

Entretanto, a fim de aperfeiçoar a redação do projeto de lei ora em análise, bem como adequá-los às exigências da Lei Complementar Estadual nº 171, de 29 de junho de 2011, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis estaduais, conforme determina o inciso XII do parágrafo único do art. 18 da Constituição do Estado de Pernambuco, proponho a aprovação do seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2011 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 393/2011

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 393/2011.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 393/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Dispõe sobre a proibição de uso de caneta laser e outros objetos similares em arenas desportivas, estádios de futebol, casas de espetáculo, clubes de lazer e estabelecimentos afins, e dá outras providências.

Art. 1º Fica proibido o uso de caneta laser em arenas desportivas, estádios de futebol, casas de espetáculo, clubes de lazer e estabelecimentos afins, no Estado de Pernambuco, bem como de qualquer outro objeto similar que possa acarretar danos à saúde ou prejudicar os eventos realizados nos referidos locais.

Art. 2º O uso de caneta laser e outros objetos similares nos locais referidos no art. 1º desta Lei far-se-á somente por profissionais que realmente necessitem do equipamento para o bom desempenho de sua profissão.

Art. 3º Os responsáveis que descumprirem esta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação;

II – multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), graduada de acordo com a natureza e proporção do evento e o grau de reincidência, com seu valor atualizado pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 393/2011, de autoria do Deputado Julio Cavalcanti, nos termos do Substitutivo acima proposto.

Waldemar Borges
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 393/2011, de autoria do Deputado Julio Cavalcanti, nos termos do Substitutivo proposto pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de dezembro de 2011.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Waldemar Borges.
Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sérgio Leite, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer N° 1858/2011

Substitutivo nº 01/2011, do Deputado Vinicius Labanca, ao Projeto de Lei Ordinária nº 517/2011, de mesma autoria

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA ESTABELECEER A OBRIGATORIEDADE DE CRIAÇÃO DE DEPENDÊNCIA EXCLUSIVA PARA FRALDÁRIO NOS PARQUES E PRAÇAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUBSTITUTIVO Nº 01/2011, QUE OBJETIVA SUBSTITUIR INTEGRALMENTE A REDAÇÃO ORIGINAL. MATÉRIA inserida no âmbito de *competência legislativa concorrente* da União, Estados e DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *proteção à infância e à juventude*, consoante disciplinado no art. 24, IX (educação, cultura, ensino e desporto) e xv (proteção à infância e à juventude), da CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ART. 176 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DA SUBEMENDA SUBSTITUTIVA PROPOSTA PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2011, de autoria do Deputado Vinicius Labanca, ao Projeto de Lei Ordinária nº 517/2011, de mesma autoria.

A proposição original visa dispor sobre a obrigatoriedade de criação de dependência exclusiva para fraldário nos parques e praças do Estado de Pernambuco e dar outras providências. Já o Substitutivo nº 01/2011, proposto pelo autor, objetiva substituir integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 517/2011.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Carta Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Observa-se que a proposição, em análise, encontra-se inserida no âmbito de **competência legislativa concorrente** da União, Estados e Distrito Federal, consoante disciplinado no art. 24, IX e XV, da CF/88, *in verbis*:

“Art.24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

IX – educação, cultura, ensino e desporto;

.....

XV – proteção à infância e à juventude.”

No entanto, a proposição, na forma em que foi apresentada pelo parlamentar, poderia acarretar aumento de despesa aos cofres públicos, contrariando, pois, o disposto no art. 19, §1º, II, da CE/89.

Assim, apesar de louvável, a iniciativa do projeto de lei e consentânea com o interesse público, propõe-se um substitutivo para se proceder as alterações redacionais necessárias, inclusive para expurgar vícios de constitucionalidade existentes na proposição original:

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01/2011 DO SUBSTITUTIVO DE Nº 01/2011 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 517/2011

Ementa: Altera integralmente a redação do Substitutivo nº 01/2011 ao Projeto de Lei Ordinária nº 517/2011.

Art. 1º O Substitutivo nº 01/2011 ao Projeto de Lei Ordinária nº 517/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de os convênios firmados após a publicação desta Lei entre o Estado de Pernambuco e os Municípios, destinados à construção e reformas de parques, praças e outros locais para a prática de esportes e lazer, preverem a colocação de dependência exclusiva para fraldário, e dá outras providências.

Art. 1º Os convênios firmados após a publicação desta Lei entre o Estado de Pernambuco e os Municípios, destinados à construção e reformas de parques, praças e outros locais para a prática de esportes e lazer, deverão prever a colocação da dependência exclusiva para fraldário.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos projetos já aprovados pelo ente repassador dos recursos antes da publicação da presente Lei.

Art. 2º A dependência a ser criada para o fraldário deverá:

I – ser construída fora do banheiro feminino e masculino, para que possa atender às mulheres e homens com crianças, de forma a resguardar a privacidade de todos;

II – dispor de condições adequadas de limpeza e conservação;

III – dispor de uma cadeira a fim de permitir a amamentação das crianças;

IV – dispor de papel higiênico e/ou toalha de papel;

V – dispor de lavatório e bancada com trocador;

VI – dispor de lixeira exclusiva para acondicionamento dos dejetos orgânicos e fraldas usadas; e

VII – ter área mínima de três metros quadrados.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2011, de autoria do Vinicius Labanca, ao Projeto de Lei Ordinária nº 517/2011, de mesma autoria, nos termos da Subemenda Substitutiva acima proposta.

Daniel Coelho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Substitutivo nº 01/2011, de autoria do Deputado Vinicius Labanca, ao Projeto de Lei Ordinária nº 517/2011, de mesma autoria, nos termos da Subemenda Substitutiva proposta pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de dezembro de 2011.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Daniel Coelho.
Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sérgio Leite, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer N° 1859/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 534/2011
Autor: Deputado Daniel Coelho

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA proibir o funcionamento de empreendimentos que lidem com o tratamento, triagem ou destinação de resíduos sólidos em áreas de Refúgio da Vida Silvestre (RVS), Reserva de Floresta Urbana (FURB) e Parques Estaduais (pe) no Estado de Pernambuco, e dAR outras providências. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* - ART. 24, VI (FLORESTAS, CAÇA, PESCA, FAUNA, CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, DEFESA DO SOLO E DOS RECURSOS NATURAIS, PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO), DA CF/88. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 534/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho, que visa proibir o funcionamento de empreendimentos que lidem com o tratamento, triagem ou destinação de resíduos sólidos em áreas de Refúgio da Vida Silvestre (RVS), Reserva de Floresta Urbana (FURB) e Parques Estaduais (PE) no Estado de Pernambuco, e dar outras providências.

A tramitação observa o regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Carta Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria encontra-se inserita na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, VI, da CF/88, *in verbis*:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição”

Contudo, para aperfeiçoar a redação do projeto de lei ora em análise, em especial para incorporar sugestões da CPRH, proponho a aprovação de Substitutivo nos seguintes termos:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2011 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 534/2011

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 534/2011.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 534/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Proíbe a instalação e funcionamento de empreendimentos para destinação, tratamento e triagem de resíduos sólidos em todas as Unidades de Conservação de Pernambuco, e dá outras providências.

Art. 1º Fica proibida a instalação e funcionamento de empreendimentos para destinação, tratamento e triagem de resíduos sólidos em todas as Unidades de Conservação de Pernambuco.

Art. 2º A proibição prevista no art. 1º desta Lei não se aplica às Áreas de Proteção Ambiental quando licenciadas pelo órgão gestor, ouvidos os respectivos conselhos gestores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 534/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho, nos termos do substitutivo acima proposto.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 534/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de dezembro de 2011.
Presidente: Raimundo Pimentel. Relator : Ângelo Ferreira. Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sérgio Leite, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer N° 1860/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 541/2011
Autoria: Deputado Sebastião Oliveira Júnior

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO DE MORADORES DE CAETÉS II. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 541/2011, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior, que visa declarar de utilidade pública o Conselho de Moradores de Caetés II, registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 07.317.601/0001-71 e estabelecida à Avenida A, nº 1360, Caetés II, Abreu e Lima – PE.

2.Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 194, I,do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Ressalta-se, *ab initio*, que, para que determinada entidade seja declarada como de interesse público, no que tange à concessão de incentivos, dotações, doações, isenções fiscais e recebimento de subvenções, devem ser preenchidos os requisitos elencados nos artigos 1º e 2º da Lei nº 10.548/91, regulamentada pela Resolução desta Assembleia Legislativa de nº 149, de 29 de agosto de 1991, publicada no DOE em 30 de agosto de 1991.

Desta forma, entende-se que a entidade interessada deve constituir, de logo, uma associação civil sem fins lucrativos (art. 1º , da Lei nº 10.548/91).

Observa-se também que, a associação requerente deve, ainda, fazer prova de que atende aos pressupostos elencados no art. 2º , incisos I a IX, da mesma Lei nº 10.548/91, na forma disciplinada pela Resolução nº 149, de 29 de agosto de 1991.

No caso presente, verifica-se que os documentos apresentados atendem às exigências legais, no tocante à existência jurídica, ao registro no órgão fazendário, à finalidade não lucrativa, à idoneidade e não remuneração ou distribuição de lucros aos seus membros e diretores, ao não exercício de atividade político-partidária por seus membros e diretores, ao balanço financeiro de receitas e despesas e ao relatório de atividades.

Ante todo o exposto, uma vez não existindo quaisquer óbices constitucionais ou legais, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 541/2011, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior.

Daniel Coelho Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 541/2011, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de dezembro de 2011.

Presidente: Raimundo Pimentel. Relator : Daniel Coelho. Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer N° 1861/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 592/2011
Autor: Deputado Vinicius Labanca

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DispOR sobre a criação do selo Amigo do Esporte e sua conferência às empresas privadas do Estado de Pernambuco que contribuirẽm com projetos sociais na área esportiva e dAR outras providências. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* - ART. 24, IX (EDUCAÇÃO, CULTURA, ENSINO E DESPORTO). PROPOSIÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O ART. 217 DA CF/88. QUE ESTABELECE SER *“DEVER DO ESTADO FOMENTAR PRÁTICAS DESPORTIVAS FORMAIS E NÃO FORMAIS, COMO DIREITO DE CADA UM”*. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 592/2011, de autoria do Deputado Vinicius Labanca, que visa dispor sobre a criação do selo Amigo do Esporte e sua conferência às empresas privadas do Estado de

Pernambuco que contribuirẽm com projetos sociais na área esportiva e dar outras providências. A tramitação observa o regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Carta Estadual e no art. 192 c/c com o art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria encontra-se inserta na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, IX, da CF/88, *in verbis*:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

IX - educação, cultura, ensino e desporto;” Destarte, a Constituição Federal dispõe, ainda, em seu art. 217, que é dever do Estado fomentar o desporto. Vejamos:

“Art 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:”

Entretanto, a fim de aperfeiçoar a redação do projeto de lei ora em análise, bem como adequá-los às exigências da Lei Complementar Estadual nº 171, de 29 de junho de 2011, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis estaduais, conforme determina o inciso XII do parágrafo único do art. 18 da Constituição do Estado de Pernambuco, proponho a aprovação do seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2011 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 593/2011
--

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 592/2011.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 592/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Dispõe sobre a criação do selo Amigo do Esporte e sua conferência às empresas privadas do Estado de Pernambuco que contribuirẽm com projetos sociais na área esportiva, e dá outras providências.

Art. 1ª Fica instituído o selo Amigo do Esporte, que será conferido às empresas privadas estabelecidas no Estado de Pernambuco que investirem em projetos sociais desenvolvidos ou em desenvolvimento no âmbito desportivo.

Art. 2ª Caberá ao Poder Executivo, através de seu órgão competente: I – fixar os critérios para obtenção pelas empresas privadas do selo Amigo do Esporte;

II – indicar as empresas do setor privado que forem habilitadas a recebê-lo; e

III – determinar qual o modelo do selo que será desenvolvido.

Parágrafo único. O selo apenas será conferido às empresas privadas que expressamente o requererem junto ao órgão competente do Poder Executivo e desde que atendidos os critérios a serem estabelecidos para sua habilitação.

Art. 3ª O prazo de validade do selo será de 1 (um) ano, podendo ser renovável, anualmente, a critério do órgão competente pela sua concessão.

Art. 4ª As empresas privadas detentoras do selo Amigo do Esporte, poderão, dentro do prazo previsto no art. 4ª desta Lei, fazer uso publicitário do mesmo e da chancela oficial nas veiculações publicitárias que promova e/ou em seus produtos, sob a forma de selo impresso.

Art. 5ª Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 592/2011, de autoria do Deputado Vinicius Labanca, nos termos do Substitutivo acima proposto.

Tony Gel Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 592/2011, de autoria do Deputado Vinicius Labanca, nos termos do Substitutivo proposto pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de dezembro de 2011.

Presidente: Raimundo Pimentel. Relator : Tony Gel. Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer N° 1862/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 617/2011
Autoria: Deputado Clodoaldo Magalhães

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE CINECLUBES - FEPEC. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 617/2011, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, que visa declarar de utilidade pública a Federação Pernambucana de Cineclubes - FEPEC, registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 11.627.360/0001-34 e estabelecida à Rua da União, nº 543, apt. 503, Boa Vista, Recife – PE.

2.Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 194, I,do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Ressalta-se, *ab initio*, que, para que determinada entidade seja declarada como de interesse público, no que tange à concessão de incentivos, dotações, doações, isenções fiscais e recebimento de subvenções, devem ser preenchidos os requisitos elencados nos artigos 1º e 2º da Lei nº 10.548/91, regulamentada pela Resolução desta Assembleia Legislativa de nº 149, de 29 de agosto de 1991, publicada no DOE em 30 de agosto de 1991.

Desta forma, entende-se que a entidade interessada deve constituir, de logo, uma associação civil sem fins lucrativos (art. 1º , da Lei nº 10.548/91).

Observa-se também que, a associação requerente deve, ainda, fazer prova de que atende aos pressupostos elencados no art. 2º , incisos I a IX, da mesma Lei nº 10.548/91, na forma disciplinada pela Resolução nº 149, de 29 de agosto de 1991.

No caso presente, verifica-se que os documentos apresentados atendem às exigências legais, no tocante à existência jurídica, ao registro no órgão fazendário, à finalidade não lucrativa, à idoneidade e não remuneração ou distribuição de lucros aos seus membros e diretores, ao não exercício de atividade político-partidária por seus membros e diretores, ao balanço financeiro de receitas e despesas e ao relatório de atividades.

Ante todo o exposto, uma vez não existindo quaisquer óbices constitucionais ou legais, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 617/2011, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

Antônio Moraes Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 617/2011, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de dezembro de 2011.

Presidente: Raimundo Pimentel. Relator : Antônio Moraes. Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer N° 1863/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 626/2011
Autoria: Deputado Clodoaldo Magalhães

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE APOIO A PROJETOS ESPECIAIS - CEAPES. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 617/2011, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, que visa declarar de utilidade pública o Centro de Apoio a Projetos Especiais - CEAPES, registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 07.660.326/0001-94 e estabelecida à Rodovia BR 232, Km 186, s/n, Santo Antônio, Belo Jardim – PE.

2.Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 194, I,do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Ressalta-se, *ab initio*, que, para que determinada entidade seja declarada como de interesse público, no que tange à concessão de incentivos, dotações, doações, isenções fiscais e recebimento de subvenções, devem ser preenchidos os requisitos elencados nos artigos 1º e 2º da Lei nº 10.548/91, regulamentada pela Resolução desta Assembleia Legislativa de nº 149, de 29 de agosto de 1991, publicada no DOE em 30 de agosto de 1991.

Desta forma, entende-se que a entidade interessada deve constituir, de logo, uma associação civil sem fins lucrativos (art. 1º , da Lei nº 10.548/91).

Observa-se também que, a associação requerente deve, ainda, fazer prova de que atende aos pressupostos elencados no art. 2º , incisos I a IX, da mesma Lei nº 10.548/91, na forma disciplinada pela Resolução nº 149, de 29 de agosto de 1991.

No caso presente, verifica-se que os documentos apresentados atendem às exigências legais, no tocante à existência jurídica, ao registro no órgão fazendário, à finalidade não lucrativa, à idoneidade e não remuneração ou distribuição de lucros aos seus membros e diretores, ao não exercício de atividade político-partidária por seus membros e diretores, ao balanço financeiro de receitas e despesas e ao relatório de atividades.

Ante todo o exposto, uma vez não existindo quaisquer óbices constitucionais ou legais, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 626/2011, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

Antônio Moraes Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 626/2011, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de dezembro de 2011.

Presidente: Raimundo Pimentel. Relator : Antônio Moraes. Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer N° 1864/2011

Subemenda nº 01/2011, apresentada pelo Poder Executivo, ao Substitutivo nº 01/2011, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 693/2011, de autoria do Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR A NOVA POLÍTICA DE INCENTIVO AOS ATLETAS, DENOMINADA BOLSA-ATLETA, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. SUBEMENDA QUE TEM POR OBJETIVO INCLUIR DISPOSITIVOS PARA ATENDER À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SOCIAL VIVIDA PELAS FAMÍLIAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, NESTE ESTADO. MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE CONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, a Subemenda nº 01/2011, apresentada pelo Governador do Estado, ao Substitutivo nº 01/2011, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 693/2011, de autoria do Governador do Estado.

A Proposição principal visa instituir a nova política de incentivo aos atletas, denominada bolsa-atleta, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Por sua vez, a Subemenda ora em análise tem por objetivo atender à situação de emergência social vivida pelas famílias residentes no Município de Buíque, neste Estado, em decorrência de acidente automobilístico ocorrido no interior do Estado da Bahia, e cujos parentes foram vítimas.

2. Parecer do Relator

A Proposição Governamental vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria também é de iniciativa legal privativa do Governador do Estado, conforme estabelece o art. 19, § 1º, II e VI, da Carta Estadual, que dispõe:

“Art. 19 (...)

§1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

(...)

II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa pública, no âmbito do Poder Executivo

(...)

VI – criação, estruturação e atribuições das Secretarias do Estado, de órgãos e de entidades da administração pública”

Por outro lado, verifico que inexistem vícios de constitucionalidade ou legalidade na proposição ora em análise, posto que a matéria versada na subemenda guarda pertinência com a tratada na proposição principal e não acarreta aumento de despesa.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da Subemenda nº 01/2011, apresentada pelo Governador do Estado, ao Substitutivo nº 01/2011, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 693/2011, de autoria do Governador do Estado.

Aluísio Lessa Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação da Subemenda nº 01/2011, apresentada pelo Governador do Estado, ao Substitutivo nº 01/2011, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 693/2011, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de dezembro de 2011.

Presidente: Raimundo Pimentel. Relator : Aluísio Lessa. Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sérgio Leite, Sílvio Costa Filho, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer N° 1865/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer à Subemenda Modificativa N° 01
Ao Substitutivo N° 01 ao Projeto de Lei Ordinária N° 693/2011
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governo Estado de Pernambuco

EMENTA: Modifica o Substitutivo n° 01 ao Projeto de Lei Ordinária n° 693/2011. *Pela aprovação.*

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, à Subemenda Modificativa n° 01 ao Substitutivo n° 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária n° 693/2011.

A subemenda ora analisada tem dupla finalidade:

vinclusão de dispositivos para atendimento à situação emergencial de natureza social em que se encontram famílias residentes no Município de Buíque, motivada pelo grave acidente rodoviário ocorrido no interior do Estado da Bahia, e cujos parentes foram vitimados; vsolicitação de autorização legislativa para supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP, com vistas ao remanejamento de um trecho da Adutora de Tapacurá, necessário à realização das obras de construção da Arena da Copa.

2. Parecer do Relator

Inicialmente deve-se ressaltar que é afirmado, na mensagem governamental, que existem recursos financeiros disponíveis para atendimento das despesas decorrentes do atendimento ao item referente à primeira finalidade da subemenda.

Levando em conta que a matéria em consideração não contraria o disposto nas legislações orçamentária, financeira e tributária, opino pela aprovação da Subemenda Modificativa n° 01 ao Substitutivo n° 01 ao Projeto de Lei Ordinária n° 693/2011 oriundo do Poder Executivo.

Eriberto Medeiros
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Baseada nas considerações do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que a Subemenda Modificativa n° 01 ao Substitutivo n° 01 ao Projeto de Lei Ordinária n° 693/2011 está em condições de ser aprovada.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 12 de dezembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Eriberto Medeiros.

Favoráveis os (6) deputados: Carlos Santana, Diogo Moraes, Júlio Cavalcanti, Leonardo Dias, Mavial Cavalcanti, Tony Gel.

Parecer N° 1866/2011

Comissão de Administração Pública
Subemenda Modificativa N° 01/2011, de autoria do Poder Executivo ao Substitutivo N° 01/2011, apresentado pela
Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao
Projeto de Lei Ordinária N° 693/2011
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA INSTITUIR A NOVA POLÍTICA DE INCENTIVO AOS ATLETAS, DENOMINADA BOLSA- ATLETA, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. RECEBEU A SUBEMENDA MODIFICATIVA N° 01/2011, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública a Subemenda Modificativa N° 01/2011, de autoria do Poder Executivo, ao Substitutivo N° 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária N° 693/2011, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem N° 186 de 21 de novembro de 2011, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente Subemenda Modificativa objetiva modificar o Substitutivo N° 01/2011, ao Projeto de Lei Ordinária N° 693/2011, de autoria do Poder Executivo, com a finalidade de proceder alterações redacionais no texto do Projeto de Lei original;

2.2- O Substitutivo N° 01/2011, ao Projeto de Lei Ordinária N° 693/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.....

§ 1º A Bolsa-Atleta garantirá aos atletas benefício financeiro conforme valor estabelecido no Anexo I, observado o limite definido na lei orçamentária anual.

Art. 9º Fica concedido auxílio-financeiro às famílias residentes no Município de Buíque, nas seguintes condições:

I – morte de familiar em razão de acidente automobilístico ocorrido no Estado da Bahia, no dia 3 de dezembro de 2011, na Rodovia BR 116; e
 II – o familiar de que trata o inciso I deveria ser o responsável pela provisão financeira da família.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

Art. 10. O auxílio-financeiro consiste no pagamento às famílias beneficiárias de parcelas mensais no valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) cada.

Parágrafo único. O auxílio-financeiro atenderá às seguintes disposições:

I - será concedido por período de 06 (seis) meses; e

II - os beneficiários serão identificados e cadastrados para fins de percepção do benefício, vedado o pagamento a pessoas não cadastradas.

Art. 11. O pagamento do benefício de que trata o art. 10 será feito diretamente pelo Fundo Estadual de Assistência Social, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH, que fica responsável por sua aplicação.

Parágrafo único. O Secretário da SDSH disciplinará por portaria os procedimentos necessários ao pagamento do benefício de que trata o caput, bem como à identificação e ao cadastramento dos beneficiários.

Art. 12. Fica autorizada a supressão de segmento de vegetação em área de preservação permanente, de acordo com o inciso I do §1º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, com área de 6,41 ha (seis hectares e quarenta e um ares) de vegetação nativa típica do Bioma Mata Atlântica, localizada no Município de São Lourenço da Mata, neste Estado, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo II, para fins de viabilizar a obra de Remanejamento de Trecho da Adutora de Água Tratada do Sistema Tapacurá, para construção da Arena da Cidade da Copa, enquadrada como utilidade pública conforme a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006.

§1º A autorização para supressão da vegetação de que trata esta Lei fica condicionada à compensação da vegetação suprimida, com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em área no mínimo correspondente à degradada, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 1995.

§2º A execução de qualquer obra ou serviço no local onde haverá supressão de vegetação permanente somente será iniciada depois de ultimado o licenciamento por parte da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, que acompanhará todas as fases técnicas da obra.

2.3- Cumpre destacar, que fica assim determinado que o Anexo Único do Substitutivo n° 01 ao Projeto de Lei Ordinária N° 693/2011, passa a ser o Anexo I. Ainda, fica acrescido ao Substitutivo N° 01/2011, ao Projeto de Lei Ordinária N° 693/2011, o Anexo II, conforme Anexo Único da presente Subemenda;

ANEXO ÚNICO**“ANEXO II**
MEMORIAL DESCRITIVO

Área de Intervenção São Lourenço da Mata	Área (m2) 64.174	Coordenadas UTM DATUM WGS 1984 Início: 9111453.59 / 278028.49 Fim: 9109968.28 / 278607.55	Tipo Vegetacional A vegetação encontra-se descaracterizada da original devido à ação antrópica, sendo encontrados alguns indivíduos da Mata Atlântica, tais como cajueiro, embaúbas, macaíba, ingá, espinheiro, cajá, além de espécies exóticas como azeitona roxa, sombreiro e mangleiras.
---	---------------------	---	--

Área Total em (ha)**6,42 ha**

2.4- Diante do exposto, esta relatoria entende que a presente Subemenda Modificativa N° 01/2011, ao Substitutivo N° 01/2011, ao Projeto de Lei Ordinária N° 693/2011, está em condições de ser aprovada por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com instituição de normas legais que irão propiciar a inclusão do Anexo II, no texto do Substitutivo N° 01, ao Projeto de Lei Ordinária N° 0693/2011, de autoria do Poder Executivo.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado a Subemenda Modificativa N° 01/2011, de autoria do Poder Executivo ao Substitutivo N° 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária N° 693/2011, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 12 de dezembro de 2011.

Presidente em exercício: Mavial Cavalcanti.

Relator : Ângelo Ferreira.

Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Raimundo Pimentel, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 1867/2011

Comissão de Esporte e Lazer

Parecer a Subemenda Modificativa ao Substitutivo N° 1 ao Projeto de Lei Ordinária N° 693/2011.

Origem: Poder Executivo

Autoria: Governador do Estado

EMENTA: Modifica o Substitutivo n° 1 ao Projeto de Lei Ordinária n° 693/2011.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Esporte e Lazer A SUBEMENDA MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO N° 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 693/2011, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a este Poder Legislativo por meio da Mensagem n° 208/2011, de 07 de dezembro de 2011, que visa instituir incluir dispositivos para atender à situação de emergência social vivida pelas famílias residentes no Município de Buíque, neste Estado, em decorrência de acidente automobilístico ocorrido no interior do Estado da Bahia, e cujos parentes foram vitimados. Bem como, colher autorização legislativa para supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP, com vistas ao remanejamento de um trecho da Adutora de Tapacurá, necessário à realização das obras de construção da Arena da Copa.

A SUBEMENDA MODIFICATIVA em referência tramita sob o regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A presente SUBEMENDA MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO N° 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 693/2011, conceder tem caráter transitório e visa minimizar os efeitos das catástrofes humana e social que se abateram sobre os pernambucanos residentes no Município de Buíque.

Outrossim, a presente proposição objetiva visa colher autorização legislativa específica para ações necessárias à realização das obras de construção da Arena da Copa. Tal autorização é indispensável para fins de cumprimento dos prazos estipulados para avanço das mencionadas obras.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão Esporte e Lazer seja pela aprovação da SUBEMENDA MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO N° 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 693/2011.

Vinicius Labanca
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação da SUBEMENDA MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO N° 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 693/2011.

Sala da Comissão de Esporte e Lazer,
em 12 de dezembro de 2011.

Presidente: Vinicius Labanca.

Relator : Vinicius Labanca.

Favoráveis os (3) deputados: Julio Cavalcanti, Leonardo Dias, Mavial Cavalcanti.

Parecer N° 1869/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária n° 512/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

EMENTA: Denomina Rodovia Governador Cid Feijó Sampaio a PE-120, ligando o município de Catende à cidade de Agrestina.

Art. 1º Fica denominada Rodovia Governador Cid Feijó Sampaio a PE-120, que liga o município de Catende à cidade de Agrestina.
 Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ramos
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 13 de dezembro de 2011.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Ramos.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 1870/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária n° 527/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

EMENTA: Obriga o encaminhamento aos contraentes, por escrito, de uma via dos contratos firmados por call center, internet e similares.

Art. 1º Ficam as empresas atuantes no Estado de Pernambuco obrigadas a encaminhar aos contratantes, por escrito, uma via dos contratos firmados verbalmente por meio de call center, internet ou outras formas de venda a distância.

§ 1º O encaminhamento de que trata o *caput* deverá ser realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a efetivação verbal da contratação.

§ 2º Não poderá ser exigido dos contratantes qualquer valor em razão do envio do contrato.

Art. 2º O consumidor pode desistir do contrato, no prazo de 7 (sete) dias a contar de sua assinatura ou do ato de recebimento do produto ou serviço, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

Art. 4º A fiscalização do disposto nesta lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte dias) da sua publicação oficial.

Ramos Deputado
Sala da Comissão de Redação Final, em 13 de dezembro de 2011.
Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Ramos.
Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 1871/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 693/2011, já aprovado com sua respectiva Subemenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui a nova política de incentivo aos atletas, denominada Bolsa-Atleta, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.
--

Art. 1º Fica instituída a nova política de incentivo aos atletas, denominada Bolsa-Atleta, no âmbito do Estado de Pernambuco, destinada aos praticantes de esportes de base, estudantil e rendimento, prioritariamente em modalidades olímpicas e paraolímpicas reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro ou pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro, sem prejuízo da análise e deliberação das demais modalidades.

§ 1º A Bolsa-Atleta garantirá aos atletas benefício financeiro conforme valor estabelecido no Anexo I, observado o limite definido na lei orçamentária anual.

§ 2º Para efeito do disposto no § 1º, ficam criadas as seguintes categorias de Bolsa-Atleta:

I – Atleta Estudantil, destinada aos estudantes que tenham participado com destaque das Olimpíadas Escolares e Jogos Universitários Brasileiros, conforme critérios definidos em regulamento;

II – Atleta Regional, destinada aos atletas que tenham conquistado medalha de ouro em competições regionalizadas, conforme critérios definidos em regulamento;

III – Atleta Nacional “A”, destinada aos atletas que tenham conquistado medalha de ouro em competição esportiva de âmbito nacional, conforme critérios definidos em regulamento;

IV – Atleta Nacional “B”, destinada aos atletas que tenham conquistado medalha de prata ou bronze em competição esportiva de âmbito nacional, conforme critérios definidos em regulamento;

V – Atleta Internacional “A”, destinada aos atletas que tenham conquistado medalha em campeonatos mundiais ou Jogos Pan-americanos, conforme critérios definidos em regulamento;

VI – Atleta Internacional “B”, destinada a atletas que tenham conquistado medalhas em campeonatos sul-americanos, pan-americanos ou universidades, conforme critérios definidos em regulamento;

VII – Atleta Internacional “C”, destinada a atletas que tenham participado de competição esportiva internacional integrando a seleção brasileira ou representando o Brasil em sua modalidade, conforme critérios definidos em regulamento; e

VIII – Atleta Olímpico/Paraolímpico, destinada aos atletas que tenham obtido índice olímpico ou paraolímpico, ou participado de Jogos Olímpicos ou Paraolímpicos, conforme critérios definidos em regulamento.

§ 3º Não serão beneficiados com a Bolsa-Atleta os atletas pertencentes à categoria máster ou similar.

§ 4º O atleta que receber qualquer tipo de bolsa, auxílio ou patrocínio, fixo mensal, de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, terá direito a percepção de 50% (cinquenta por cento) do valor da bolsa de sua categoria.

§ 5º O atleta deverá estar enquadrado em apenas uma categoria da Bolsa Atleta Estadual, sendo adotado o critério da categoria de maior valor.

§ 6º O valor recebido pelo atleta beneficiado com a Bolsa-Atleta deverá ser utilizado para cobrir gastos com alimentação, educação, assistência médica, odontológica, psicológica, nutricional e fisioterápica, medicamento, suplementos alimentares, transporte urbano ou para participar de treinamento e competições, aquisição de material esportivo, vestimenta e pagamento de mensalidade de academia de ginástica credenciada pelo Conselho Regional de Educação Física.

§ 7º As modalidades esportivas amparadas para a concessão da Bolsa-Atleta, bem como os requisitos e critérios de categorização serão estabelecidos em regulamento.

Art. 2º A concessão da Bolsa-Atleta não gera qualquer vínculo entre o atleta beneficiado e a administração pública estadual.

Art. 3º Para pleitear a concessão da Bolsa-Atleta, o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos;

II – para os atletas que pleitearem a Bolsa Atleta Estudantil fica limitada a idade máxima, dos beneficiários, de 23 (vinte e três) anos, completados no ano do requerimento da Bolsa, para o recebimento do benefício, além da comprovação de estar regularmente matriculado em instituição de ensino, público ou privada;

III – estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva, registrada junto à respectiva entidade de administração estadual da modalidade;

IV – não receber salário de entidade de prática desportiva;

V – estar em plena atividade esportiva;

VI – apresentar declaração sobre a existência ou não de recebimento de verbas a título de patrocínio, de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, assim como qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca;

VII – estar enquadrado no § 2º do art. 1º; e

VIII – apresentar planejamento esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos, metas e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício, conforme critérios e modelos a serem estabelecidos pela Secretaria dos Esportes.

Parágrafo único. O Governo do Estado publicará, anualmente, no Diário Oficial do Estado e na sua página oficial na rede mundial de computadores, especificamente no Portal da Transparência, relação dos atletas contemplados com a Bolsa-Atleta, bem como os respectivos enquadramentos nas categorias de que trata esta Lei e a data de vencimento do benefício financeiro de que trata esta Lei.

Art. 4º A Bolsa Atleta será concedida mensalmente pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 5º As formas e os prazos para inscrição dos interessados na obtenção do benefício, bem como para a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e dos resultados esportivos propostos e alcançados pelos atletas serão fixados em regulamento.

Art. 6º Os critérios para reconhecimento de competições válidas para a concessão do benefício serão estabelecidos por portaria do Secretário dos Esportes.

Art. 7º Os atletas contemplados nos moldes da Lei nº 13.292, de 14 de setembro de 2007, que a Bolsa Atleta esteja vigente, terão seus direitos adquiridos mantidos.

§ 1º Caso algum atleta venha a perder o benefício, ou por algum motivo tenha seu benefício cancelado ou excluído, deverá enquadrar-se nos novos critérios para retorno ao Programa.

§ 2º Quando do término do prazo de vigência do recebimento de que trata o *caput*, não haverá renovação da Bolsa Atleta nos critérios constantes da Lei nº 13.292, de 2007, devendo nova solicitação ser feita nos moldes dispostos na presente Lei.

Art. 8º O benefício da Bolsa-Atleta somente será concedido em razão da existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Estado.

Art. 9º Fica concedido auxílio-financeiro às famílias residentes no Município de Buíque, nas seguintes condições:

I – morte de familiar em razão de acidente automobilístico ocorrido no Estado da Bahia, no dia 3 de dezembro de 2011, na Rodovia BR 116; e

II – o familiar de que trata o inciso I deveria ser o responsável pela provisão financeira da família.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

Art. 10. O auxílio-financeiro consiste no pagamento às famílias beneficiárias de parcelas mensais no valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) cada.

Parágrafo único. O auxílio-financeiro atenderá às seguintes disposições:

I - será concedido por período de 06 (seis) meses; e

II - os beneficiários serão identificados e cadastrados para fins de percepção do benefício, vedado o pagamento a pessoas não cadastradas.

Art. 11. O pagamento do benefício de que trata o art. 10 será feito diretamente pelo Fundo Estadual de Assistência Social, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH, que fica responsável por sua aplicação.

Parágrafo único. O Secretário da SDSH disciplinará por portaria os procedimentos necessários ao pagamento do benefício de que trata o *caput*, bem como à identificação e ao cadastramento dos beneficiários.

Art. 12. Fica autorizada a supressão de segmento de vegetação em área de preservação permanente, de acordo com o inciso I do §1º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, com área de 6,41 ha (seis hectares e quarenta e um ares) de vegetação nativa típica do Bioma Mata Atlântica, localizada no Município de São Lourenço da Mata, neste Estado, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo II, para fins de viabilizar a obra de Remanejamento de Trecho da Adutora de Água Tratada do Sistema Tapacurá, para construção da Arena da Cidade da Copa, enquadrada como utilidade pública conforme a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006.

§1º A autorização para supressão da vegetação de que trata esta Lei fica condicionada à compensação da vegetação suprimida, com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em área no mínimo correspondente à degradada, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 1995.

§2º A execução de qualquer obra ou serviço no local onde haverá supressão de vegetação permanente somente será iniciada depois de ultimado o licenciamento por parte da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, que acompanhará todas as fases técnicas da obra.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 14. Revoga-se a Lei nº 13.292, de 14 de setembro de 2007.

ANEXO I			
Conceito	Modalidades Olímpicas e Paraolímpicas	Benefício	Modalidades Não Olímpicas e Não Paraolímpicas
Atleta Olímpico/Paraolímpico	R\$ 2.500,00		
Atleta Internacional A	R\$ 1.875,00	R\$ 1.425,00	
Atleta Internacional B	R\$ 1.250,00	R\$ 950,00	
Atleta Internacional C	R\$ 1.000,00	R\$ 760,00	
Atleta Nacional A	R\$ 1.000,00	R\$ 760,00	
Atleta Nacional B	R\$ 750,00	R\$ 570,00	
Atleta Regional	R\$ 500,00	R\$ 380,00	
Atleta Estudantil	R\$ 500,00	R\$ 380,00	
ANEXO II			
MEMORIAL DESCRITIVO			
Área de Intervenção São Lourenço da Mata	Área (m ²) 64.174	Coordenadas UTM DATUM WGS 1984 Início: 9111453.59 / 278028.49 Fim: 9109968.28 / 278607.55	Tipo Vegetacional A vegetação encontra-se descaracterizada da original devido à ação antrópica, sendo encontrados alguns indivíduos da Mata Atlântica, tais como cajueiro, embaúbas, macaíba, ingá, espinheiro, cajá, além de espécies exóticas como azeitona roxa, sombreiro e mangueiras.
Área Total em (ha)			6,42 ha
Ramos Deputado			
Sala da Comissão de Redação Final, em 13 de dezembro de 2011.			

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Ramos.
Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Ramos.

Emenda

Emenda N° 01/2011

Para 2º turno
Ementa: Emenda ao Projeto de Lei Ordinária nº. 619/2011.

Art. 1º - O art. 1º do Projeto de Lei nº. 619/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - Fica homologada a nova linha divisória entre os municípios de Cupira e Panelas, conforme convenção cartográfica oriunda do CONDEPE/FIDEM, que altera o limite intermunicipal dos dois municípios, datada de outubro de 2011, que passa a ter a seguinte demarcação física:

Partindo do ponto mais alto do Serrote Liso no limite com o município de Lagoa dos Gatos no ponto de Coordenadas Geográficas 8º 37'43,00" Latitude Sul e 35º 56'49,00" Longitude W. Gr; daí por outra reta para a confluência da BR 104 com a antiga Estrada Pannels - Pau Ferro no ponto de Coordenadas Geográficas 8º36'54,64" Latitude Sul e 35º 58'12,00" Longitude W.Gr; daí por uma reta para o ponto mais alto do Morro do Sambaquim no ponto de Coordenadas Geográficas 8º35'45,44" Latitude Sul e 35º59'22,03" Longitude W.Gr.; daí por outra reta `para a extremidade Oeste da Serra Alto do Meio no ponto de Coordenadas Geográficas 8º32'57,98" Latitude Sul e 35º59'59,68" Longitude W.Gr; daí em uma reta até o ponto mais alto da mesma Serra no ponto de Coordenadas Geográficas 8º 32'46,62" `Latitude Sul e 35º 59'47,20" Longitude W.Gr; fechando assim o limite intermunicipal entre os dois municípios nas divisas com o município de Altinho".

Justificativa
A presente Emenda visa corrigir erro grafado erroneamente no mapa Planialtimétrico do município de Cupira.
Sala das Reuniões, em 13 de dezembro de 2011.
Guilherme Uchôa Deputado

Às 1ª e 4ª Comissões.

Indicações

Indicação N° 2568/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais para que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Eduardo Campos, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Ranilson Ramos, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, no sentido de incluir no Programa SOPA AMIGA, o Centro Social Bondade, localizado no município Olinda..

Justificativa
A presente proposição tem por finalidade incluir o Centro Social Bondade, localizada na Rua da Linha, 737, Alto da Bondade, no município de Olinda, no Programa SOPA AMIGA. O Sopa Amiga foi criado com a intenção de aproveitar o excedente dos produtos não comercializados e que apresentam boas condições de consumo para as pessoas carentes. O projeto visa melhorar e complementar a alimentação de creches, orfanatos, associações comunitárias, escolas e comunidades carentes do nosso Estado. O Centro Social Bondade já vem desenvolvendo um trabalho social voltado para garantia de direitos das famílias, priorizando a melhoria das condições de vida de seus membros(criança, adolescente, jovem , mulher, idoso), através de atividades de combate à desnutrição, fome e à miséria. Dessa forma, solicitamos aos Ilustres Pares da Casa de Joaquim Nabuco a aprovação da presente proposição, no sentido de incluir o Centro Social Bondade, situada no município de Olinda, no Programa Sopa Amiga. <p>Sala das Reuniões, em 6 de dezembro de 2011.</p>
Vinicius Labanca Deputado

Indicação N° 2569/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade do **Cabo de Santo Agostinho, Luiz Cabral**, ao Ilmo. Sr. Secretário de Transporte do Município, **Luís Alves de Lima** e ao Ilmo. Sr. Superintendente de Habitação, **Arquimedes Bandeira de Melo Neto**, para que seja feito o **Calçamento da Rua dos Lirios** no centro de **Gaibú – Cabo de Santo Agostinho-PE**. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito, **Luís Cabral**, Praça Ministro Andréia Cavalcanti S/N.º- Centro **Cabo de Santo Agostinho -PE**, CEP: 54505.000, **Sra. Rozinete Gonzaga** – Rua dos Lirios n.º 45 – Gaibú - Cabo de Santo Agostinho – PE, aos vereadores do Município e ao Pastor da Igreja Sr. **Severino Damião**, Rua José Faustino dos Santos, nº 319 – Jardim Santo Inácio – **Cabo de Santo Agostinho – PE**.

Justificativa
O pleito que ora apresentamos a Prefeitura do município do Cabo de Santo Agostinho, é uma reivindicação dos moradores, haja vista que a rua dos lirios no centro de Gaibú, a mesma encontra-se com seu acesso intransitável e em precárias condições de trânsito. A passagem de pedestre está praticamente inviável, principalmente pela quantidade de buraco que pioram com as chuvas que sempre castiga o município. Salienta ainda, que os esgotos estão a céu aberto. Sendo de conhecimento da população eles clamam que seja providenciado o calçamento para referida rua. Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma. <p>Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2011.</p>
Adalto Santos Deputado

Indicação N° 2570/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade do **Cabo de Santo Agostinho** Sr. **Luiz Cabral**, ao Exmo. Sr. Secretário de Transporte do Estado, **Isaltino Nascimento** e a Ilma. Sra. Presidente do DER (Departamento de Estradas e Rodagens), **Erika Luna**, para que seja feito a **PAVIMENTAÇÃO** da Estrada de **Águas Cumpridas** que fica na PE - 28 e da acesso ao distrito de Suape no município do **Cabo de Santo Agostinho**. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito, **Luís Cabral**, Praça Ministro Andréia Cavalcanti S/N.º- Centro do Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54505.000, **Sra. Rozinete Gonzaga**, Rua dos Lirios n.º 45 – **Gaibú** - Cabo de Santo Agostinho - PE, aos vereadores do Município, e ao Pastor da Igreja Sr. **Severino Damião**, Rua José Faustino dos Santos, nº 319 – Jardim Santo Inácio – **Cabo de Santo Agostinho – PE**.

Justificativa
Atualmente nosso Estado está sendo contemplado com Indústrias em virtude de esforços que vem sendo feito para alavancar o crescimento econômico do nosso Estado. Tenho convicção que o sucesso desta empreitada é indispensável o bom estado físico das estradas. É uma reivindicação dos moradores, haja vista que a estrada encontra-se com seu acesso intransitável e precárias condições de trânsito e praticamente inacessível principalmente pela quantidade de buraco que pioram com as chuvas que sempre castiga o município. Saliento ainda, que sendo feito esta operação, os moradores poderão

ter acesso às cidades vizinhas sem tantas dificuldades, facilitando assim o dia a dia delas que necessitam se locomover para ter acesso a Saúde, Educação e Lazer.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2011.

Adalto Santos Deputado

Indicação N° 2571/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade do **Amaraji – PE, Jânio Gouveia de Silva**, ao Exmo. Sr. Secretário de Transporte do Estado, **Isaltino Nascimento** e a Ilma. Sra. Presidente do DER (Departamento de Estradas e Rodagens), **Erika Luna**, para que seja feito um **Recapamento**– da PE - 71 ao município de **Amaraji – PE**. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito, **Jânio Gouveia da Silva**, rua da rocha pontual n.º 60 – Centro **Amaraji - PE** CEP: 55515.000, aos vereadores do Município, e ao Pastor da Igreja Sr. **Antônio Alves**, Rua João Luiz da Costa Gomes, nº 194 – **Amaraji – PE**

Justificativa
Atualmente nosso Estado está sendo contemplado com Indústrias em virtude de esforços que vem sendo feito para alavancar o crescimento econômico do nosso Estado. Tenho convicção que o sucesso desta empreitada é indispensável o bom estado físico das estradas. É uma reivindicação dos moradores, ora que a estrada encontra-se com seu acesso intransitável e precárias condições de trânsito e praticamente inacessível principalmente pelas quantidades de buracos que pioram com as chuvas que sempre castiga o município. Saliento ainda, que sendo atendido o pleito, os moradores poderão ter acesso às cidades vizinhas sem tantas dificuldades, facilitando assim o dia a dia dos que necessitam se locomover para ter acesso a Saúde, Educação e Lazer. Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma. <p>Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2011.</p>
Adalto Santos Deputado

Indicação N° 2572/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Governador do Estado, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos** e à Exma. Sra. Secretária de Esporte, **Ana Cristiana Valadão Cavalcanti**, no sentido de incluir nas Metas de Atividades: **“A Promoção de Esportes Educacional”**, no município de **Araripina - PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito, **Luiz Wilson Sampaio**, rua Coelho Rodrigues n.º 174 – Centro – **Araripina - PE** - CEP. 56280.000, aos vereadores do Município, e ao Pastor da Igreja Sr. **José Amaro de Barros**, Rua Deodato Pereira Santiago, nº 142 – Centro – **Araripina – PE** – CEP: 56.280.000.

Justificativa
A Promoção de Esporte é, sem dúvida um dos fatores mais importante para a saúde, desenvolvimento intelectual e humano. Partindo disso, o Governo do Estado visou que democratizá-lo em suas escolas seria salutar e vem sendo visto como um sucesso a Atividade Promoção de Esporte Educacional. Sendo assim, além das atividades de educação física, promove competições esportivas para motivação dos alunos. Salientando isso, pedimos a inclusão no município de ARARIPINA- PE . Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma. <p>Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2011.</p>
Adalto Santos Deputado

Indicação N° 2573/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos** e a Ilma. Sra. Secretária da Criança e da Juventude, **Raquel Lyra**, no sentido incluir o Município **ARARIPINA– PE** nas Metas de Atividades: **Apoio às Ações de Atendimento a Criança e ao Adolescente**. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito, **Luiz Wilson Sampaio**, rua Coelho Rodrigues n.º 174 – Centro – **Araripina – PE**, CEP. 56280.000, aos vereadores do Município, e ao Pastor da Igreja Sr. **José Amaro de Barros**, Rua Deodato Pereira Santiago, nº 142 – Centro – **Araripina – PE** – CEP: 56.280.000.

Justificativa
O problema das drogas em Pernambuco vem aumento. Visando minimizá-lo o Governo do Estado, através de sua Secretaria de Emprego e da Juventude, resolveu dinamizar as AÇÕES de atendimento as criança e ao adoleescente. É visto que, aumentou a rede de fortalecimento de profissionais que são disponibilizados para o apoio no tratamento de usuários de drogas e vítimas de violência. Salienta-se ainda que, o número de abrigos também está sendo ampliado demonstrando assim o esforço do Governo neste sentido. Espera-se, que nas próximas estatísticas possa registrar quedas nesses índices de usuários de drogas e vítimas de violência principalmente nas áreas mais carentes. Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma. <p>Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2011.</p>
Adalto Santos Deputado

Indicação N° 2574/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do

Estado, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, à Exma. Sra. Secretária da Criança e da Juventude, **Raquel Lira** e ao Ilmo. Sr. Coordenador Técnico das Casas da Juventude, **Carlos Roberto Marinho**, para que seja implantado no Município de **Araripina – PE “O Programa Casa da Juventude”**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito, **Luiz Wilson Sampaio**, rua coelho rodrigues n.º 174 – Centro – **Araripina - PE** - CEP. 56280.000, aos senhores vereadores e ao Pastor **José Amaro de Barros**, Rua Deodato Pereira Santiago, nº 142 – Centro – **Araripina – PE** – CEP: 56.280.000.

Justificativa
A Casa da Juventude a ser implantada no município de ARARIPINA tem como objetivo proporcionar mais oportunidades aos jovens pernambucanos, através da implementação em âmbito municipal, de políticas públicas para que os jovens possam ser atendidos adequadamente nas suas demandas. Este será um espaço de encaminhamento dos diversos problemas do cotidiano dos jovens, também será um espaço democrático. Estes jovens vão desenvolver trabalhos onde os mesmo irão colher bons frutos, trabalhando sempre em conjunto, para um futuro promissor. Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma. <p>Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2011.</p>
Adalto Santos Deputado

Indicação N° 2575/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, **Eduardo Henrique Accioly Campos** e à Exma. Sra. Secretária de Estado da Mulher, **Cristina Albuquerque**, no sentido de enviar esforços visando, a inclusão do **Programa Nenhuma Pernambucana sem Documento**, no município de **Araripina - PE**. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito, **Luiz Wilson Sampaio**, rua coelho Rodrigues n.º 174 – Centro – **Araripina - PE** - CEP. 56280.000, aos senhores Vereadores do Município e ao Pastor Sr. **José Amaro de Barros**, Rua Deodato Pereira Santiago, nº 142 – Centro – **Araripina – PE** – CEP: 56.280.000.

Justificativa
O Programa “Nenhuma Pernambucana sem Documento” é mais uma ação do governador Eduardo Campos, dentre os serviços oferecidos nas comunidades, com a sociedade e outras instâncias governamentais. Tal programa também é em conjunto com a Secretaria da Mulher, Secretaria da Defesa Social, Instituto Tavares BuriI, Programa Mãe Coruja, Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de PE – ARPEN, e FEREC. Por tanto, o programa tem o objetivo de resgatar a cidadania das mulheres e viabilizar o acesso às políticas públicas com a formação de educadoras sociais, a SecMulher vem promovendo a regularidade civil das mulheres pernambucanas com a emissão imediata de Certidão de Nascimento, Carteira de Trabalho e Identidade. Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma. <p>Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2011.</p>
Adalto Santos Deputado

Indicação N° 2576/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, Sr. **Anderson Gomes** e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, **Wilson Damásio**, para que se viabilze a extensão da campanha **“ARMA, NEM DE BRINQUEDO”** para cidade de **ARARIPINA- PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito, **Luiz Wilson Sampaio**, rua coelho Rodrigues n.º 174 – Centro – **Araripina - PE** - CEP. 56280.000 aos vereadores do Município, e ao Pastor da Igreja Sr. **José Amaro de Barros**, Rua Deodato Pereira Santiago, nº 142 – Centro – **Araripina – PE** – CEP: 56.280.000.

Justificativa
A ideia é conscientizar, informar e multiplicar o pensamento de rejeição ao uso das armas, que já vem sendo cultivado, em outras ações, pelo Governo do Estado. A novidade representa um avanço em relação à campanha de 2004, quando havia uma espera de até três meses para o reembolso, e ainda se exigia o CPF do doador. Pelo Brasil, tem-se observado grande mobilização envolvendo diversos setores, onde campanha educativa tem sido feita e o povo tem lutado pela conscientização. Salienta-se ainda que tais esforços tem tido bons resultados. Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma. <p>Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2011.</p>
Adalto Santos Deputado

Indicação N° 2577/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos** e à Exma. Sra. Secretária de Esporte, Sra. **Ana Cristiana Valadão Cavalcanti**, no sentido de incluir nas Metas de Atividades: **“A Promoção de Esportes Educacional”**, no município de **Goiana - PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito, **Henrique Fenelon Barros**, Rua Marechal Deodoro da Fonseca S/Nº, Centro - **Goiana - PE** - CEP. 55900.000, aos vereadores do Município, e ao Pastor da Igreja Sr. **Manoel Anízio da Silva**, Av. Marechal Deodoro, nº 190 – Centro – **Goiânia – PE** – CEP: 55.900.000.

Justificativa
A Casa da Juventude a ser implantada no município de ARARIPINA tem como objetivo proporcionar mais oportunidades aos jovens pernambucanos, através da implementação em âmbito municipal, de políticas públicas para que os jovens possam ser atendidos adequadamente nas suas demandas. Este será um espaço de encaminhamento dos diversos problemas do cotidiano dos jovens, também será um espaço democrático. Estes jovens vão desenvolver trabalhos onde os mesmo irão colher bons frutos, trabalhando sempre em conjunto, para um futuro promissor.

A Promoção de Esporte é, sem dúvida um dos fatores mais importante para a saúde, desenvolvimento intelectual e humano. Partindo disso, o Governo do Estado visou que democratizá-lo em suas escolas seria salutar e vem sendo visto como um sucesso a Atividade Promoção de Esporte Educacional. Sendo assim, além das atividades de educação física, promove competições esportivas para motivação dos alunos. Salientando isso, pedimos a inclusão no município de **Goiana - PE**. Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2011.

Adalto Santos Deputado

Indicação N° 2578/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. **Eduardo Henrique Acioly Campos**, ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Dr. **Alexandre Padilha** e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado, Dr. **Antônio Carlos Figueira**, para que seja implantada uma **“Unidade da Farmácia Básica Popular”** no município de **Araripina - PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito, **Luiz Wilson Sampaio**, rua coelho rodrigues n.º 174 – Centro – **Araripina - PE** - CEP. 56280.000, aos vereadores e ao Pastor José Amaro de Barros, Rua Deodato Pereira Santiago, nº 142 – Centro – **Araripina – PE** – CEP: 56.280.000.

Justificativa
A criação da Farmácia Básica tem por finalidade a intenção de reorganizar a Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde. Este modelo atende a todos os usuários, onde a dispensação de medicamentos é realizada mediante a apresentação da Carteira do SUS, um documento que está presente todas as informações necessárias do usuário, podendo ser adquirida a partir do preenchimento de um formulário em qualquer Unidade Básica de Saúde (UBS) do país. Um dos objetivos do programa é favorecer as pessoas de poder aquisitivo mais baixo, facilitar a realização do tratamento devido ao alto preço dos medicamentos, sendo uma alternativa para os usuários das redes privadas de saúde que passarão a ter acesso a medicamentos mais baratos. A Farmácia Popular pode contribuir para a diminuição dos gastos gerados pela compra de medicamentos e, também visa minimizar as despesas do Sistema Único de Saúde com internações. O Programa Farmácia Popular do Brasil não prejudicaria o abastecimento da Farmácia Básica do SUS. Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma. <p>Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2011.</p>
Adalto Santos Deputado

Indicação N° 2579/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos** e à Sra. Secretária da Criança e da Juventude Dra. **Raquel Lyra**, no sentido incluir o Município **Goiana– PE** nas Metas de Atividades: **Apoio às Ações de Atendimento a Criança e ao Adolescente**. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito, **Henrique Fenelon Barros**, Rua Marechal Deodoro da Fonseca S/Nº - Centro / **Goiana - PE** - CEP. 55900.000, aos vereadores do Município, e ao Pastor da Igreja Sr. **Manoel Anízio da Silva**, Av. Marechal Deodoro, nº 190 – Centro – **Goiânia – PE** – CEP: 55.900.000.

Justificativa
O problema das drogas em Pernambuco vem aumento. Visando minimizá-lo o Governo do Estado, através de sua Secretaria de Emprego e da Juventude, resolveu dinamizar as AÇÕES de atendimento as criança e ao adolescente. É visto que, aumentou a rede de fortalecimento de profissionais que são disponibilizados para o apoio no tratamento de usuários de drogas e vítimas de violência. Salienta-se ainda que, o número de abrigos também está sendo ampliado demonstrando assim o esforço do Governo neste sentido. Espera-se, que nas próximas estatísticas possa registrar quedas nesses índices de usuários de drogas e vítimas de violência principalmente nas áreas mais carentes. Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma. <p>Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2011.</p>
Adalto Santos Deputado

Indicação N° 2580/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, à Exma. Sra. Secretária da Criança e da Juventude, Dra. **Raquel Lira** e ao Ilmo. Sr. Coordenador Técnico das Casas da Juventude Sr. **Carlos Roberto Marinho**, para que seja implantado no Município de **Goiana – PE “O Programa Casa da Juventude”**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito, **Henrique Fenelon Barros**, Rua Marechal Deodoro da Fonseca S/Nº - Centro /**Goiana - PE** - CEP. 55900.000, aos senhores vereadores e ao Pastor **Manoel Anízio da Silva**, Av. Marechal Deodoro, nº 190 – Centro – **Goiânia – PE** – CEP: 55.900.000.

Justificativa
A Casa da Juventude a ser implantada no município de Goiana , tem como objetivo proporcionar mais oportunidades aos jovens pernambucanos, através da implementação em âmbito municipal, de políticas públicas para que os jovens possam ser atendidos adequadamente nas suas demandas. Este será um espaço de encaminhamento dos diversos problemas do cotidiano dos jovens, também será um espaço democrático. Estes jovens vão desenvolver trabalhos onde os mesmo irão colher bons frutos, trabalhando sempre em conjunto, para um futuro promissor.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 2581/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. **Eduardo Henrique Aciolly Campos**, ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, **Anderson Gomes** e ao Sr. Secretário de Defesa Social, **Wilson Damásio**, para que se viabilize a extensão da campanha “**ARMA, NEM DE BRINQUEDO**” para cidade de **Goiana - PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito, **Henrique Fenelon Barros**, Rua Marechal Deodoro da Fonseca S/Nº - Centro / **Goiana - PE** - CEP: 55900.000 aos vereadores do Município, e ao Pastor da Igreja Sr. **Manoel Anízio da Silva**, Av. Marechal Deodoro, nº 190 – Centro – **Goiânia – PE** – CEP: 55.900.000.

Justificativa
<p>A ideia é conscientizar, informar e multiplicar o pensamento de rejeição ao uso das armas, que já vem sendo cultivado, em outras ações, pelo Governo do Estado. A novidade representa um avanço em relação à campanha de 2004, quando havia uma espera de até três meses para o reembolso, e ainda se exigia o CPF do doador. Pelo Brasil, tem-se observado grande mobilização envolvendo diversos setores, onde campanha educativa tem sido feita e o povo tem lutado pela conscientização. Salienta-se ainda que tais esforços tem tido bons resultados.</p>

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 2582/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. **Eduardo Henrique Aciolly Campos**, ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Dr. **Alexandre Padilha** e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado Dr. **Antônio Carlos Figueira**, para que seja implantada uma “**Unidade da Farmácia Básica Popular**” no município de **Goiana - PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito, **Henrique Fenelon Barros**, Rua Marechal Deodoro da Fonseca S/Nº - Centro / **Goiana - PE** - CEP: 55900.000, aos vereadores e ao Pastor **Manoel Anízio da Silva**, Av. Marechal Deodoro, nº 190 – Centro – **Goiânia – PE** – CEP: 55.900.000.

Justificativa
<p>A criação da Farmácia Básica tem por finalidade a intenção de reorganizar a Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde. Este modelo atende a todos os usuários, onde a dispensação de medicamentos é realizada mediante a apresentação da Carteira do SUS, um documento que está presente todas as informações necessárias do usuário, podendo ser adquirida a partir do preenchimento de um formulário em qualquer Unidade Básica de Saúde (UBS) do país.</p>

Um dos objetivos do programa é favorecer as pessoas de poder aquisitivo mais baixo, facilitar a realização do tratamento devido ao alto preço dos medicamentos, sendo uma alternativa para os usuários das redes privadas de saúde que passarão a ter acesso a medicamentos mais baratos. A Farmácia Popular pode contribuir para a diminuição dos gastos gerados pela compra de medicamentos e, também visa minimizar as despesas do Sistema Único de Saúde com internações. O Programa Farmácia Popular do Brasil não prejudicaria o abastecimento da Farmácia Básica do SUS. Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 2583/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Prefeito do Recife, **JOÃO DA COSTA**, ao Ilmo. Sr. Secretário de Serviços Públicos da Cidade do Recife, **EDUARDO VITAL**, à Ilma. Sra. Presidente da CTTU, **MARIA DE POMPÉIA PESSOA**, e ao Ilmo. Sr. Diretor de Trânsito da CTTU, **AGOSTINHO MAIA**, no sentido de viabilizarem a colocação de uma **FAIXA DE PEDESTRE** e respectiva sinalização, na rua Leandro Barreto, na altura das **ESCOLAS: EPI (Escola Preparatória Integrada) e Colégio (Monte Libano)**, no bairro de jardim São Paulo – Recife – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Diretora Sra. **Ana Carolina Nascimento**, Rua Leandro Barreto (**Colégio EPI**), Jardim São Paulo – Recife – PE, Sra. **Erida Luz de Mello**, Rua Leandro Barreto (**Colégio EPI**), Jardim São Paulo – Recife – PE, Sra. **Renilda Acioly**, Líder Comunitária no bairro de Jardim São Paulo, Rua Leandro Barreto n.º 355 – **Condomínio Conjunto Felipe Camarão** – Jardim São Paulo – Recife- PE – CEP: 56790.000, Sra. **Kelynne Araújo**, rua Leandro Barreto n. 36, jardim São Paulo – Recife –PE, (**Proprietária do Supermercado Preço Extra**), Sra. **Benenice Eiras (DONA BERÉ)**, rua Leandro Barreto S/N (**Colégio Monte Libano**) e Sr. **Hitler Carlos Zarrar**, rua Leandro Barreto S/N (**Colégio Monte Libano**).

Justificativa
<p>A via em questão tem um intenso trafego de veículos de vários portes, com fluxo em mão dupla, oriundos de todos os lados daquele trecho e, principalmente, por funcionar as referidas escolas. Segundo informações colhidas no local, já ocorreram vários atropelamentos. Naquele trecho, as pessoas dependendo da vontade e condescendência dos condutores de veículos, atentos ao problema da travessia, sem a devida faixa de pedestres e sinalizações</p>

adequadas, ou até mesmo um “**semáforo**” (que seria o mais seguro). Assim sendo, estaríamos respeitando a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – **Código Nacional de Trânsito**, especificamente quanto aos artigos 70 e 71.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 2584/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Prefeito do Recife, **JOÃO DA COSTA**, ao Ilmo. Sr. Secretário de Serviços Públicos da Cidade do Recife; **EDUARDO VITAL**, à Ilma. Sra. Presidente da CTTU, **MARIA DE POMPÉIA PESSOA** e ao Ilmo. Sr. Diretor de Trânsito da CTTU, **AGOSTINHO MAIA**, no sentido de viabilizarem a colocação de um **SEMÁFARO** e respectiva sinalização, na rua (**Leandro Barreto**) cruzamento com a (**Av. Liberdade**) no bairro Jardim São Paulo – Recife – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Sra. **SOLANGE SOUSA**, Rua Leandro Barreto n.º 355 – **Condomínio Conjunto Felipe Camarão** – Jardim São Paulo – Recife, CEP: 56790.000, Sra. **RENILDA ACIOLY**, Líder Comunitária no bairro de Jardim São Paulo, rua Leandro Barreto n.º 355 – **Condomínio Conjunto Felipe Camarão** – Jardim São Paulo – Recife- PE – CEP: 56790.000, Sr. **JOSÉ CARLOS**, rua Leandro Barreto S/Nº (**Padaria LA ROQUE**), bairro Jardim São Paulo - Recife PE, Sr. **Ézio**, rua Leandro Barreto S/Nº (**Proprietário do Supermercado LA ROQUE**), Sra. **TÂNIA LAURENTINO**, rua da Capela n. 20, Jardim São Paulo – Recife-PE e Sra. **KELYNNE ARAÚJO**, rua Leandro Barreto n. 36, jardim São Paulo – Recife –PE, (**Proprietária do Supermercado Preço Extra**).

Justificativa
<p>O nosso pleito tem por objetivo evitar ou reduzir o número de acidentes e atropelamentos no cruzamento das referidas ruas. Com a instalação de um semáforo irá reduzir o perigo que passam os pedestres com o fluxo de veículos. Vai também alertar os condutores de veículos a dirigir com mais prudência e responsabilidade, melhorando consideravelmente o trânsito. Lembrando, que o bairro cresceu muito os últimos 5 (cinco) anos, havendo a necessidade indispensável que nosso pedido seja atendido com brevidade.</p>

Assim sendo, estaríamos respeitando a Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 – **Código Nacional de Trânsito**, especificamente quanto aos artigos 70 e 71.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 2585/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Aciolly Campos** e ao Sr. Secretário de Agricultura Reforma Agrária do Estado, **Ranilson Ramos**, no sentido de incluir nas **Metas de Atividades:** Assistência Técnica, a cargos do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, aos pequenos agricultores do município de **Angelim – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito, **Marco Antônio Leal Calado**, rua cônego Carlos fraga S/N, Centro – **Angelim** – PE \ CEP: 55430.000, aos vereadores do município e ao Presbítero Antônio Faustino da Silva, Rua Seis de Junho, Nº 37, Centro – Angelim – PE / CEP: 55.430-000.

Justificativa
<p>Visando o desenvolvimento rural, o Estado vem mantendo há anos a Atividade de Assistência Técnica aos pequenos agricultores, entre eles, aqueles que se dedicam agricultura familiar.</p>

Esta assistência técnica é uma ferramenta importante quando se quer alcançar uma maior eficiência nas atividades agrícola. Ainda que, ela possibilita a elevação dos ganhos financeiros dos pequenos agricultores com reflexo positivo no setor primário, assim sendo, diminuindo a pobreza rural.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 2586/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Aciolly Campos** e ao Sr. Secretário de Agricultura Reforma Agrária do Estado, **Ranilson Ramos**, no sentido de incluir nas **Metas de Atividades:** Assistência Técnica, a cargos do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, aos pequenos agricultores do município de **Agrestina – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exma. Sra. Prefeita, **Carmem Mirian de Azevedo**, rua capitão Manoel matolino n. 21, Centro – **Agrestina** – PE, CEP: 55495.000 aos vereadores do município e ao Pastor Elizael Alves de Oliveira, Rua Clementino Ferreira de Andrade, nº 58, Centro – **Agrestina** –PE, CEP: 55.495-000.

Justificativa
<p>Visando o desenvolvimento rural, o Estado vem mantendo há anos a Atividade de Assistência Técnica aos pequenos agricultores, entre eles, aqueles que se dedicam agricultura familiar. Esta assistência técnica é uma ferramenta importante quando se quer alcançar uma maior eficiência nas atividades agrícola. Ainda que, ela possibilita a elevação dos ganhos financeiros dos pequenos agricultores com reflexo positivo no setor primário, assim sendo, diminuindo a pobreza rural.</p>

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 2587/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Aciolly Campos** e ao Sr. Secretário de Agricultura Reforma Agrária do Estado, **Ranilson Ramos**, no sentido de incluir nas **Metas de Atividades:** Assistência Técnica, a cargos do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, aos pequenos agricultores do município de **Araripina – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo., Sr. Prefeito **Luiz Wilson Ulisses**, rua coelho Rodrigues n. 174, Centro – **Araripina** – PE, CEP: 56280.000, aos vereadores do município e ao Pastor José Amaro de Barros, Rua Deodato Pereira Santiago, nº 142 – Centro – **Araripina – PE** – CEP: 56.280.000.

Justificativa
<p>Visando o desenvolvimento rural, o Estado vem mantendo há anos a Atividade de Assistência Técnica aos pequenos agricultores, entre eles, aqueles que se dedicam agricultura familiar.</p>

Esta assistência técnica é uma ferramenta importante quando se quer alcançar uma maior eficiência nas atividades agrícola. Ainda que, ela possibilita a elevação dos ganhos financeiros dos pequenos agricultores com reflexo positivo no setor primário, assim sendo, diminuindo a pobreza rural.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 2588/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Aciolly Campos** e ao Sr. Secretário de Agricultura Reforma Agrária do Estado, **Ranilson Ramos**, no sentido de incluir nas **Metas de Atividades:** Assistência Técnica, a cargos do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, aos pequenos agricultores do município de **Arcoverde – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito, **José Cavalcanti Alves**, av. coronel Arlindo Pacheco Albuquerque n. 88, Centro – **Arcoverde** – PE- CEP: 56500.000, aos vereadores do município e ao Pastor Genival José Braga, Travessa Magalhães Porto nº113, São Cristóvão / **Arcoverde**.

Justificativa
<p>Visando o desenvolvimento rural, o Estado vem mantendo há anos a Atividade de Assistência Técnica aos pequenos agricultores, entre eles, aqueles que se dedicam agricultura familiar.</p>

Esta assistência técnica é uma ferramenta importante quando se quer alcançar uma maior eficiência nas atividades agrícola. Ainda que, ela possibilita a elevação dos ganhos financeiros dos pequenos agricultores com reflexo positivo no setor primário, assim sendo, diminuindo a pobreza rural.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 2589/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Aciolly Campos** e ao Sr. Secretário de Agricultura Reforma Agrária do Estado, **Ranilson Ramos**, no sentido de incluir nas **Metas de Atividades:** Assistência Técnica, a cargos do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, aos pequenos agricultores do município de **Brejinho – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo., Sr. Prefeito, **José Wanderlei da Silva**, rua Severino da costaogueira n.º 153, Centro – **Brejinho** – PE- CEP: 56740.000, aos vereadores do município e ao Presbítero José Maria, Rua Maria Aparecida nº39, Vila Maria / **Brejinho** – PE.

Justificativa
<p>Visando o desenvolvimento rural, o Estado vem mantendo há anos a Atividade de Assistência Técnica aos pequenos agricultores, entre eles, aqueles que se dedicam agricultura familiar. Esta assistência técnica é uma ferramenta importante quando se quer alcançar uma maior eficiência nas atividades agrícola. Ainda que, ela possibilita a elevação dos ganhos financeiros dos pequenos agricultores com reflexo positivo no setor primário, assim sendo, diminuindo a pobreza rural.</p>

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 2590/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Aciolly Campos** e ao Sr. Secretário de Agricultura Reforma Agrária do Estado, **Ranilson Ramos**, no sentido de incluir nas **Metas de Atividades:** Assistência Técnica, a cargos do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, aos pequenos agricultores do município de **Brejo da Madre de Deus – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito, **José Edson de Sousa**, praça vereador Abel de Freitas s/nº - **Brejo da Madre de Deus** – PE- CEP: 55170-000, aos vereadores do município e ao Pastor Manoel Bezerra, Rua Manoel Aleixo de Souza, nº177 – Marajás – **Brejo da Madre de Deus** – PE.

Justificativa
<p>Visando o desenvolvimento rural, o Estado vem mantendo há anos a Atividade de Assistência Técnica aos pequenos agricultores, entre eles, aqueles que se dedicam agricultura familiar. Esta assistência técnica é uma ferramenta importante quando se quer alcançar uma maior eficiência nas atividades agrícola. Ainda que, ela possibilita a elevação dos ganhos financeiros dos pequenos agricultores com reflexo positivo no setor primário, assim sendo, diminuindo a pobreza rural.</p>

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Adalto Santos
Deputado

Justificativa
<p>Visando o desenvolvimento rural, o Estado vem mantendo há anos a Atividade de Assistência Técnica aos pequenos agricultores, entre eles, aqueles que se dedicam agricultura familiar. Esta assistência técnica é uma ferramenta importante quando se quer alcançar uma maior eficiência nas atividades agrícola. Ainda que, ela possibilita a elevação dos ganhos financeiros dos pequenos agricultores com reflexo positivo no setor primário, assim sendo, diminuindo a pobreza rural.</p>

Indicação N° 2591/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Aciolly Campos** e ao Sr. Secretário de Agricultura Reforma Agrária do Estado, **Ranilson Ramos**, no sentido de incluir nas **Metas de Atividades:** Assistência Técnica, a cargos do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, aos pequenos agricultores do município de **Buíque – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito, **Jonas Camelo de Almeida**, av. Jonas camelo de Almeida n. 17, Centro – **Buíque** \ PE- CEP: 56520.000 aos vereadores do município e ao Pastor Jonas Tomaz dos Santos, Av. Ayrton Senna nº26 / Centro – **Buíque**- PE – CEP: 56520-000.

Justificativa
<p>Visando o desenvolvimento rural, o Estado vem mantendo há anos a Atividade de Assistência Técnica aos pequenos agricultores, entre eles, aqueles que se dedicam agricultura familiar. Esta assistência técnica é uma ferramenta importante quando se quer alcançar uma maior eficiência nas atividades agrícola. Ainda que, ela possibilita a elevação dos ganhos financeiros dos pequenos agricultores com reflexo positivo no setor primário, assim sendo, diminuindo a pobreza rural.</p>

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 2592/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Aciolly Campos** e ao Sr. Secretário de Agricultura Reforma Agrária do Estado, **Ranilson Ramos**, no sentido de incluir nas **Metas de Atividades:** Assistência Técnica, a cargos do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, aos pequenos agricultores do município de **Cabrobó – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito, **Eudes José de Alencar**, praça José Carlos Cavalcanti S/N Centro – **Cabrobó** – PE- CEP: 56180-000, aos vereadores do município e ao Pastor Marcos Antônio Alexandre da Silva, Av. Agamenon Magalhães, nº539 casa A, Centro – **Cabrobó** – PE.

Justificativa
<p>Visando o desenvolvimento rural, o Estado vem mantendo há anos a Atividade de Assistência Técnica aos pequenos agricultores, entre eles, aqueles que se dedicam agricultura familiar. Esta assistência técnica é uma ferramenta importante quando se quer alcançar uma maior eficiência nas atividades agrícola. Ainda que, ela possibilita a elevação dos ganhos financeiros dos pequenos agricultores com reflexo positivo no setor primário, assim sendo, diminuindo a pobreza rural.</p>

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 2593/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Aciolly Campos** e ao Sr. Secretário de Agricultura Reforma Agrária do Estado, **Ranilson Ramos**, no sentido de incluir nas **Metas de Atividades:** Assistência Técnica, a cargos do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, aos pequenos agricultores do município de **Calçado – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito, **José Elias Macena**, rua João Alexandre da silva n. 84 -**Calçado**– PE- CEP: 553750-000 aos vereadores do município e ao Presbítero Josenildo Oliveira de Santana, Rua Arthur da Silva Luz, nº15, Centro – **Calçados** – PE.

Justificativa
<p>Visando o desenvolvimento rural, o Estado vem mantendo há anos a Atividade de Assistência Técnica aos pequenos agricultores, entre eles, aqueles que se dedicam agricultura familiar. Esta assistência técnica é uma ferramenta importante quando se quer alcançar uma maior eficiência nas atividades agrícola. Ainda que, ela possibilita a elevação dos ganhos financeiros dos pequenos</p>

agricultores com reflexo positivo no setor primário, assim sendo, diminuindo a pobreza rural.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2011.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 2594/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Aciolly Campos** e ao Sr. Secretário de Agricultura Reforma Agrária do Estado, **Ranilson Ramos**, no sentido de incluir nas **Metas de Atividades:** Assistência Técnica, a cargos do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, aos pequenos agricultores do município de **Casinhas – PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo., Sr. Prefeito, **João Barbosa Camelo**, Rua Coronel Piriandro n. 40, Centro – **Casinhas** – PE- CEP. 55755.000, aos vereadores do município e ao Pastor Eduardo Luiz de Oliveira Assunção, Rua José Bruno Cabral, nº135, Centro – Surubim – PE, CEP: 55.750-000.

Justificativa

Visando o desenvolvimento rural, o Estado vem mantendo há anos a **Atividade de Assistência Técnica** aos pequenos agricultores, entre eles, aqueles que se dedicam agricultura familiar.

Esta assistência técnica é uma ferramenta importante quando se quer alcançar uma maior eficiência nas atividades agrícola. Ainda que, ela possibilita a elevação dos ganhos financeiros dos pequenos agricultores com reflexo positivo no setor primário, assim sendo, diminuindo a pobreza rural.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2011.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 2595/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Aciolly Campos** e ao Sr. Secretário de Agricultura Reforma Agrária do Estado, **Ranilson Ramos**, no sentido de incluir nas **Metas de Atividades:** Assistência Técnica, a cargos do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, aos pequenos agricultores do município de **Glória de Goitá – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito, **Djalma Souto Maior**, rua senador vigário de carvalho s/n, Centro – **Glória de Goitá** – PE- CEP. 55620.000 aos vereadores do município e ao Pastor Ozias Gomes da Silva / Av. Djalma Dutra nº 221 – Centro - **Glória do Goitá** – PE.

Justificativa

Visando o desenvolvimento rural, o Estado vem mantendo há anos a **Atividade de Assistência Técnica** aos pequenos agricultores, entre eles, aqueles que se dedicam agricultura familiar.

Esta assistência técnica é uma ferramenta importante quando se quer alcançar uma maior eficiência nas atividades agrícola. Ainda que, ela possibilita a elevação dos ganhos financeiros dos pequenos agricultores com reflexo positivo no setor primário, assim sendo, diminuindo a pobreza rural.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2011.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 2596/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Aciolly Campos** e ao Sr. Secretário de Agricultura Reforma Agrária do Estado, **Ranilson Ramos**, no sentido de incluir nas **Metas de Atividades:** Assistência Técnica, a cargos do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, aos pequenos agricultores do município de **Gravatá – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito, **Ozano Brito Valença**, rua Cleto campelo n. 268, Centro – **Gravatá** – PE- CEP. 56640.000, aos vereadores do município e ao Pastor Amaro Januário de Souza Filho, Rua Quininha Matoso, nº 114, Jucá – Gravatá – PE, CEP: 55.644-648.

Justificativa

Visando o desenvolvimento rural, o Estado vem mantendo há anos a **Atividade de Assistência Técnica** aos pequenos agricultores, entre eles, aqueles que se dedicam agricultura familiar.

Esta assistência técnica é uma ferramenta importante quando se quer alcançar uma maior eficiência nas atividades agrícola. Ainda que, ela possibilita a elevação dos ganhos financeiros dos pequenos agricultores com reflexo positivo no setor primário, assim sendo, diminuindo a pobreza rural.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2011.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 2597/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Aciolly Campos** e ao Sr. Secretário de Agricultura Reforma Agrária do

Estado, **Ranilson Ramos**, no sentido de incluir nas **Metas de Atividades:** Assistência Técnica, a cargos do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, aos pequenos agricultores do município de **Iguaracy – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito, **Alberico Messias da Rocha**, praça Antônio rabelo n. 2 – **Iguaracy** – PE- CEP. 56840.000, aos vereadores do município e ao Pastor Genivaldo Marques da Silva, Rua Professora Vera Cruz, nº 128, Centro – **Afogados da Ingazeira** – PE, CEP: 56.800-000.

Justificativa

Visando o desenvolvimento rural, o Estado vem mantendo há anos a **Atividade de Assistência Técnica** aos pequenos agricultores, entre eles, aqueles que se dedicam agricultura familiar.

Esta assistência técnica é uma ferramenta importante quando se quer alcançar uma maior eficiência nas atividades agrícola. Ainda que, ela possibilita a elevação dos ganhos financeiros dos pequenos agricultores com reflexo positivo no setor primário, assim sendo, diminuindo a pobreza rural.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2011.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 2598/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Aciolly Campos** e ao Sr. Secretário de Agricultura Reforma Agrária do Estado, **Ranilson Ramos**, no sentido de incluir nas **Metas de Atividades:** Assistência Técnica, a cargos do Instituto Agronômico de Pernambuco– IPA, aos pequenos agricultores do município de **Jucati – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito, **Gerson Henrique de Melo**, rua rui Barbosa s/n, Centro – **Jucati** – PE- CEP. 55396.000 aos vereadores do município e ao Pastor João Vidal Domingos, Rua 7 de Setembro, nº 291, Centro – **Lajedo** – PE, CEP: 55.385-000.

Justificativa

Visando o desenvolvimento rural, o Estado vem mantendo há anos a **Atividade de Assistência Técnica** aos pequenos agricultores, entre eles, aqueles que se dedicam agricultura familiar.

Esta assistência técnica é uma ferramenta importante quando se quer alcançar uma maior eficiência nas atividades agrícola. Ainda que, ela possibilita a elevação dos ganhos financeiros dos pequenos agricultores com reflexo positivo no setor primário, assim sendo, diminuindo a pobreza rural.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2011.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 2599/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Aciolly Campos** e ao Sr. Secretário de Agricultura Reforma Agrária do Estado, **Ranilson Ramos**, no sentido de incluir nas **Metas de Atividades:** Assistência Técnica, a cargos do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, aos pequenos agricultores do município de **Itapetim – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito, **Adelmo Alves de Moura**, rua major Claudio leite s/n, Centro – **Itapetim** – PE- CEP. 56720.000, aos vereadores do município e ao Presbítero Francisco Chaves, Rua Padre José Guerel nº 371 – Centro – **Itapetim** – CEP. 56720-000.

Justificativa

Visando o desenvolvimento rural, o Estado vem mantendo há anos a **Atividade de Assistência Técnica** aos pequenos agricultores, entre eles, aqueles que se dedicam agricultura familiar.

Esta assistência técnica é uma ferramenta importante quando se quer alcançar uma maior eficiência nas atividades agrícola. Ainda que, ela possibilita a elevação dos ganhos financeiros dos pequenos agricultores com reflexo positivo no setor primário, assim sendo, diminuindo a pobreza rural.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2011.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 2600/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Aciolly Campos** e ao Sr. Secretário de Agricultura Reforma Agrária do Estado, **Ranilson Ramos**, no sentido de incluir nas **Metas de Atividades:** Assistência Técnica, a cargos do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, aos pequenos agricultores do município de **Ouricuri – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito, **Ricardo Ramos**, rua padre Francisco Pedro da silva, n. 145 \ Centro – **Ouricuri** – PE- CEP. 56200.000, aos vereadores do município e ao Pastor Marcos Antônio Gomes, Rua Adolfo Soares nº158- Centro – **Ouricuri** – PE.

Justificativa

Visando o desenvolvimento rural, o Estado vem mantendo há anos a **Atividade de Assistência Técnica** aos pequenos agricultores, entre eles, aqueles que se dedicam agricultura familiar.

Esta assistência técnica é uma ferramenta importante quando se quer alcançar uma maior eficiência nas atividades agrícola. Ainda que, ela possibilita a elevação dos ganhos financeiros dos pequenos

agricultores com reflexo positivo no setor primário, assim sendo, diminuindo a pobreza rural.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2011.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 2601/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Aciolly Campos** e ao Sr. Secretário de Agricultura Reforma Agrária do Estado, **Ranilson Ramos**, no sentido de incluir nas **Metas de Atividades:** Assistência Técnica, a cargos do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, aos pequenos agricultores do município de **Goiana – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito, **Henrique Fenelon Barros**, rua marechal Deodoro da Fonseca s/n., Centro – **Goiana** – PE- CEP. 56500.000, aos vereadores do município e ao Pastor **Manoel Anizio da Silva**, Av. Marechal Deodoro, nº 190 – Centro – **Goiânia – PE** – CEP: 55.900.000.

Justificativa

Visando o desenvolvimento rural, o Estado vem mantendo há anos a **Atividade de Assistência Técnica** aos pequenos agricultores, entre eles, aqueles que se dedicam agricultura familiar.

Esta assistência técnica é uma ferramenta importante quando se quer alcançar uma maior eficiência nas atividades agrícola. Ainda que, ela possibilita a elevação dos ganhos financeiros dos pequenos agricultores com reflexo positivo no setor primário, assim sendo, diminuindo a pobreza rural.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2011.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 2602/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Eduardo Campos, ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos, Almir Cirilo, ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Ranilson Ramos, ao Exmo. Sr. Secretário da Casa Civil, Tadeu Alencar, e ao Ilmo. Sr. Diretor Presidente da Comepsa, Roberto Cavalcanti Távares, para **QUE SEJA FEITO UM RAMAL DE LIGAÇÃO DA ADUTORA DO POVOADO DA INGAZEIRA, QUE SAI DO LAGO DO ITAPARICA, PARA O ASSENTAMENTO PINTADINHAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITACURUBA**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Itacuruba, Romero Magalhães Lêdo - Rua Aníbal Cantarelli, 100, CEP 46430-000; à Câmara dos Vereadores de Itacuruba, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Nilton João dos Santos, dos Exmos. Srs. Vereadores Paulo Clênio, João Paulo Leal, José Alexandre de Souza Neto (Xande) - todos na Av. Aníbal Alves Cantarelli, s/n, CEP 56430-000; ao Sr. Borges (Joaquim José de Souza) – Rua Manoel Joaquim de Souza, 100, CEP 56430-000, Itacuruba-PE; ao Sr. Olegário Júnior Cantarelli (Juninho) - Est. do Arraial, 2405, CEP 52051-380, Tamarineira, Recife-PE; ao Sr. Manoel Cícero Freire – Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, CEP 56430-000, Centro, Itacuruba-PE; e à Ilma. Sra. Coordenadora da Comepsa na Região, Eladir Andrade Sá - Pça. Major João Novaes, 236, CEP 56400-000, Floresta-PE.

Justificativa

O Governo do Estado tem se esforçado significativamente para suprir as necessidades do abastecimento d’água dos municípios pernambucanos.

A obra da adutora do Povoado da Ingazeira leva à cidade de Itacuruba água do Lago do Itaparica, distribuindo recurso de qualidade à população daquela região. Porém ainda há muito a ser feito.

A região do Assentamento Pintadinhas, localizada no próprio município de Itacuruba, ainda não é atendida por um abastecimento d’água satisfatório, prejudicando as atividades profissionais e alimentares das mais de vinte famílias que lá residem e anseiam por um meio de abastecimento estável e duradouro.

Portanto, necessário que se faça a construção de um ramal da adutora do Povoado de Ingazeira para o Assentamento Pintadinhas, como forma de atender às necessidades básicas daquela região e, assim, dar continuidade à interiorização do desenvolvimento do Estado.

Sala das Reuniões, em 6 de dezembro de 2011.

Rodrigo Novaes
Deputado

Indicação N° 2603/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Eduardo Campos, ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos, Almir Cirilo, ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Ranilson Ramos, e ao Exmo. Sr. Secretário da Casa Civil, Tadeu Alencar, para que **SEJA CONSTRUÍDO UM AÇUDE NA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS OLHO D’ÁGUA DA TRAVESSIA, LOCALIZADA NA CIDADE DE CARNEUBEIRA DA PENHA**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Carneubeira da Penha, Manoel José da Silva, Vila Pe. Evaldo Betti, s/n, 56420-000; à Câmara dos Vereadores de Carneubeira da Penha, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Erasmo Aláesse da Silva, aos Exmos. Srs. Vereadores Cícero Golçalves dos Santos (Guriba) e Samuel Siqueira Novaes – todos na Rua Marcolino Pereira, s/n, 56420-000; ao Sr. Gió (Giovani Siqueira Novaes) - Marcolino Pereira, 250, CEP 56420-000, Centro, Carneubeira da Penha-PE; e ao Ilmo. Sr. Capitão da Polícia Militar, Jackson Novaes Soares - Av. Major Pedro Nunes, s/n, CEP 56420-000, Carneubeira da Penha-PE;

Justificativa

Na região da cidade de Carneubeira da Penha, Sertão do Itaparica, as atividades são predominantemente agrícolas, prescindindo, nesse sentido, de irrigação constante e periódica.

O referido assentamento abriga dezenas de famílias que exercem a agropecuária para os mais variados fins, como alimentação, comércio e manutenção geral da localidade.

Acontece que, devido à seca presente na região, a água disponível no local não atende a totalidade das necessidades, de forma que é preciso implementar formas de aquisição do referido recurso.

Para tanto, é necessário que se faça a construção de um açude no referido assentamento, a fim de atender as necessidades das famílias, minimizando os efeitos das secas e dando continuidade a interiorização do desenvolvimento do Estado.

Sala das Reuniões, em 29 de novembro de 2011.

Rodrigo Novaes
Deputado

Indicação N° 2604/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumprida as formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Exmo Senhor Secretário das Cidades, Dr. Danilo Cabral, e o Ilmo. Senhor Diretor Presidente do Grande Recife Consócio de Transporte Dr. Nelson Barreto Coutinho Bezerra de Menezes, no sentido de trocar as paradas de ônibus de "Concreto" por de "Ferro", na PE-15, município de Paulista, ou seja, de Artur Lundggren II a Fragoso. Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, seja dado conhecimento ao Ilmo. Sr. Odemir de Lima Leite Júnior - Associação da Comunidade do Bairro Vila Torres Galvão, Rua São Francisco, 231 CEP. 53.403-120 Vila Torres Galvão - Paulista-PE

Justificativa

Os moradores da Vila Torres Galvão, município de Paulista – PE, solicitam das autoridades de trânsito a instalação de um semáforo na PE–15, na entrada do Colégio Fernando Ferrari, Bairro Vila Torres Galvão, sentido Paulista – Recife, e redutores de velocidade (olho de gato), no mesmo telcho.

A solicitação baseia-se na preservação da vida e no bem estar das pessoas devido ao elevado número de acidentes com mortes ali ocorridos.

Esses acontecimentos resultam no clamor dos moradores, que vem se manifestando através de piquetes, causando transtorno a todos que necessitam trafegar por aquela via. Para eles, essa é a única forma que possuem para chamar a atenção sobre tão grave problema.

Os cuidados com rodovias que cortam cidades, vilarejos, bairros, enfim, áreas transitáveis por pedestres, merecem uma atenção especial dos responsáveis pelo trânsito, já que a vida está acima de qualquer coisa.

Pelo que foi solicitado e pela relevância do presente pleito, ensejamos pela aprovação da presente indicação.

Sala das Reuniões, em 13 de dezembro de 2011.

Henrique Queiroz
Deputado

Indicação N° 2605/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumprida às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Exmo Senhor Secretário de Transportes Isaltino Nascimento, ao Ilma. Senhora Diretora Presidente do Departamento de Estradas e Rodagem – DER – Dra. Érika Luna, no sentido instalar um semáforo na PE – 15, na entrada do Colégio Fernando Ferrari, Bairro Vila Torres Galvão, sentido Paulista – Recife, e redutores de velocidade (olho de gato), no mesmo telcho, no Município de Paulista – PE.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, seja dado conhecimento ao Ilmo. Sr. Odemir de Lima Leite Júnior - Associação da Comunidade do Bairro Vila Torres Galvão, Rua São Francisco, 231 CEP. 53.403-120 Vila Torres Galvão - Paulista-PE

Justificativa

Os moradores da Vila Torres Galvão, município de Paulista – PE, solicitam das autoridades de trânsito a instalação de um semáforo na PE–15, na entrada do Colégio Fernando Ferrari, Bairro Vila Torres Galvão, sentido Paulista – Recife, e redutores de velocidade (olho de gato), no mesmo telcho.

A solicitação baseia-se na preservação da vida e no bem estar das pessoas devido ao elevado número de acidentes com mortes ali ocorridos.

Esses acontecimentos resultam no clamor dos moradores, que vem se manifestando através de piquetes, causando transtorno a todos que necessitam trafegar por aquela via. Para eles, essa é a única forma que possuem para chamar a atenção sobre tão grave problema.

Os cuidados com rodovias que cortam cidades, vilarejos, bairros, enfim, áreas transitáveis por pedestres, merecem uma atenção especial dos responsáveis pelo trânsito, já que a vida está acima de qualquer coisa.

Pelo que foi solicitado e pela relevância do presente pleito, ensejamos pela aprovação da presente indicação.

Sala das Reuniões, em 13 de dezembro de 2011.

Henrique Queiroz
Deputado

Indicação N° 2606/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Sr. Fernando Haddad, Ministro da Educação, ao Exmo. Sr. Eduardo Campos, Governador do Estado de Pernambuco, o Exmo. Sr. Anderson Gomes, Secretário de Educação, ao Sr. Anísio Brasileiro, Magnífico Reitor da UFPE, ao Sr. Carlos Fernando de Araújo Calado, Magnífico Reitor da UPE, Manoel Santos da Figueira Sobrinho, Diretor Acadêmico da Faculdade Pernambucana de Saúde, no sentido de que seja reforçados nos cursos da área de saúde, os conteúdos, emendas e disciplinas relativas aos impactos dos agrotóxicos na saúde humana e os procedimentos para o diagnóstico, tratamento, prognóstico, prevenção e procedimentos operacionais relativos à intoxicação por diversos tipos de agrotóxicos utilizados no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Doriel Barros, Presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco, no endereço Rua Gervásio Pires, nº 876, Boa Vista, Recife, PE; ao Exmo. Sr. Aldo Santos, Secretário Executivo da Agricultura Familiar, no endereço Av. Caxangá, 2.200 - Cordeiro - Recife - PE - CEP 50.711-000; o Exmo. Sr. Luiz Aroldo, Superintendente do INCRA SR-03, no endereço Av. Conselheiro Rosa e Silva 950, Alifitos, Recife-PE, CEP: 52050-220; Sr. Eduardo Freeze, Diretor do Centro de Pesquisa Ageu Magalhães, Av. Professor Moraes Rego, s/n – Campus da UFPE – Cidade Universitária / Recife – PE CEP: 50.670-420; Drº Oscar Bandeira Coutinho Neto, Coordenador do Curso de Medicina da UFPE, Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE - CEP: 50670-901; Drª Taciana Duque , Coordenadora do Curso de Medicina da Faculdade Pernambucana de Saúde -, Av. Jean Emile Favre, n° 422 | Imbiribeira | Recife | PE | CEP: 51.200-060; Drª Maria Cristina dos Santos Figueira Coordenadora do Curso de Enfermagem da Faculdade Pernambucana de Saúde –, Av. Jean Emile Favre, n° 422 | Imbiribeira | Recife | PE | CEP: 51.200-060; Dra. Flavia Morais Coordenadora do Curso de Farmácia da Faculdade Pernambucana de Saúde –, Av. Jean Emile Favre, n° 422 | Imbiribeira | Recife | PE | CEP: 51.200-060; Profa. Dione Tavares Maciel, Coordenadora do Curso de Medicina da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade de Pernambuco - Rua Arnóbio Marques, 310 Sto. Amaro - Campus Universitário - Recife – PE CEP 50.100-130; Srª Ana Paula Rocha de Melo, Coordenadora do Curso de Nutrição da UFPE - Av dos Médicos S/N – Departamento de Nutrição – Cidade Universitária – CEP: 50.670-910; Srª Maria da Penha Carlos de Sá – Coordenadora do Curso de Enfermagem da UFPE – Anexo do Hospital das Clínicas – 1º andar - Av. Profª Morais Rêgo S/N CEP: 50670-910; Srª Maria Tereza Almeida, Coordenadora do Curso de Biomedicina da UFPE – Rua Nelson Chaves, S/N Cidade Universitária – Recife – PE – CEP: 50670-420

Justificativa

Os dados sobre o uso de agrotóxicos no Brasil são preocupantes. O país é o líder mundial no consumo de agrotóxicos, consome quase 20% dos agrotóxicos comercializados no mundo, estimado em aproximadamente 1 bilhão de litros de venenos agrícolas por ano. Os impactos dos agrotóxicos são amplos e invisíveis. Contaminam primeiramente os milhares de trabalhadores que se envolvem direta e indiretamente na aplicação desses produtos. Contaminam os alimentos e o meio ambiente, de forma discreta mas impactante, a curto, médio e longo prazo, onerando grandemente os gastos públicos com a saúde, com o aumento dos casos de cânceres, as intoxicações agudas, os efeitos endócrinos, as doenças hepáticas, respiratórias.

O Estado brasileiro tem o dever de garantir o direito à informação, o direito de saber se estão sendo contaminados por estes produtos, se o que está comendo contem doses prejudiciais à saúde e sobre as consequências dos agrotóxicos para essa e para futuras gerações. É dever do Estado agir com eficiência para proteger a sociedade dos impactos dos agrotóxicos que resultam em câncer, descontrole da tireoide, do sistema neurológico em geral, surdez, diminuição da acuidade visual e até mesmo Mal de Parkinson.

Para que este tema seja enfrentado com a devida atenção se faz necessário melhorar e ampliar a capacidade de diagnosticar adequadamente as intoxicações agudas e os efeitos crônicos dos agrotóxicos. Muitas vezes as intoxicações não são diagnosticadas e notificadas adequadamente impossibilitando que elas possam aparecer nas estatísticas oficiais dando a divida visibilidade que estas intoxicações acontecem.

Um passo importante para minimizar os efeitos do uso dos agrotóxicos na saúde humana é reforçar que os profissionais da área de saúde tenham formação adequada sobre os procedimentos para o diagnóstico, tratamento, prognóstico, prevenção e procedimentos operacionais relativos à intoxicação.

Neste sentido pedimos enfaticamente que seja feito nosso apelo aos dirigentes universitários e coordenadores dos cursos da área de saúde das principais universidades que funcionam em Pernambuco, para que sejam enfatizados os conteúdos, emendas e disciplinas relativas aos impactos dos agrotóxicos na saúde humana e os procedimentos para o diagnóstico, tratamento, prognóstico, prevenção e procedimentos operacionais relativos à intoxicação por diversos tipos de agrotóxicos utilizados no Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 7 de dezembro de 2011.
Manoel Santos Deputado
Indicação N° 2607/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, o Sr. Eduardo Henrique Accioly Campos, e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, o Cel. PM Antônio Carlos Tavares Lira no sentido de que seja analisada a possibilidade de implantação de Ronda de Policiamento Ostensivo nas proximidades do terminal de ônibus do Bairro de Sítio Novo, localizado na Rua Djalma Dutra, Salgadinho, Olinda/PE.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, o Sr. Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço no Palácio do Campo das Princesas - Praça da República, s/n - CEP 50010-928 - Recife – Pernambuco, e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, o Cel. PM Antônio Carlos Tavares Lira, com endereço na Praça do Derby S/N, Recife/PE, CEP: 52010-900 e ao Sr. Rivaldo José do Nascimento, Presidente da União dos Moradores de Salgadinho, com endereço na Rua Joaquim de Souza Paiva, 29 – A, Salgadinho, Olinda/PE, CEP: 53.110-520.

Justificativa

A indicação tem como base a reclamação e constatação da população local, que vem sofrendo com a constante “onda” de assaltos, prejudicando motoristas, cobradores, fiscais e passageiros que aguardam a condução coletiva na região mencionada.

Por fim, requeiro que seja aprovada a presente indicação, levando em consideração a importância da segurança pública e a pacificação social para os moradores da localidade citada.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2011.
Teresa Leitão Deputada
Indicação N° 2608/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao presidente da Chesf, João Bosco, ao governador do Estado, Eduardo Campos, ao prefeito da Cidade do Recife, João da Costa; ao secretário de Habitação do Recife, Sebastião Rufino; e ao secretário estadual das Cidades, Danilo Cabral, no sentido de unirem esforços visando o remanejamento das famílias que residem no entorno do viaduto da Avenida Abdias de Carvalho, que corta a BR-101, na sequência da Rodovia Luiz Gonzaga (BR-232), área conhecida como Curado.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao Governador de Pernambuco, **Eduardo Campos**; ao secretário das Cidades, **Danilo Cabral**; ao prefeito da Cidade do Recife, **João da Costa**; ao secretário de Habitação do Recife, **Sebastião Rufino**; ao presidente da CHESF, **João Bosco de Almeida**, com endereço na rua Delmiro Gouveia, 333, San Martin, Recife-PE, CEP: 50761-901; ao presidente do Diretório Regional do DEMOCRATAS-PE, deputado federal **José Mendonça Filho**, com endereço na rua Antônio Pedro de Figueiredo, 171, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51011-510; ao deputado federal **Augusto Coutinho**, com endereço na Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados, Gabinete: 835 - Anexo: IV, CEP: 70160-900 - Brasília – DF; e à vereadora do Recife, **Priscila Krause**, com endereço na rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450.

Justificativa

O apelo que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas, no sentido de providenciarem a retirada das famílias que residem no entorno do viaduto da Avenida Abdias de Carvalho, que corta a BR-101, na sequência da Rodovia Luiz Gonzaga (BR-232), área conhecida como Curado. As pessoas que ali transitam constatam a “olhos vista” a ocupação desordenada daquela área (INVASÃO), que é de propriedade da CHESF.

Os seus moradores convivem, constantemente, com o risco de acidentes de trânsito, por se tratar de uma via bastante movimentada. Ademais, é latente a falta de assistência da administração pública naquela área, principalmente no que concerne à falta de saneamento básico e de urbanização.

De maneira que a desocupação daquele espaço deve ser administrada pelo poder público, podendo, para tanto, ser iniciado um processo de negociação, por meio da realização de visitas domiciliares às famílias que irão deixar a área. A concessão de auxílio-moradia e a criação de unidades habitacionais em outros locais também seriam iniciativas muito importantes para aqueles moradores.

Com o atendimento à referida solicitação, estarão as autoridades supracitadas cumprindo com o seu papel social, proporcionando uma melhoria considerável na qualidade de vida das pessoas que ali residem. Ressalte-se, ainda, que a desocupação da área poderá criar alternativas para melhorar o fluxo de veículos naquela malha viária, que será uma das principais vias de acesso para os jogos da Copa de 2014.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 13 de dezembro de 2011.
Tony Gel Deputado
Indicação N° 2609/2011

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, **Eduardo Campos** e ao Exmo. Sr. Secretário das Cidades, **Danilo Cabral**, no sentido de viabilizar a **pavimentação** no trecho da PE-90 que dá acesso a Escola Técnica Estadual José Humberto de Moura Cavalcanti no município de Limoeiro-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao, Exmo. Sr. Prefeito do Município de Limoeiro, Ricardo Teobaldo, na Praça Comendador Pestana, nº 113, 55700-000, ao Diretor da Rádio Cultural FM, Alexandre Queralvares, na Rua da Alegria 990, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Diretor da Rádio Jornal de Limoeiro, Juari Barroso, na Praça da Bandeira 44, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Diretor do Informativo Fique por Dentro, Rubens Sacramento, na Av. Santo Antônio 406, 1.º andar, Limoeiro, 55700-000; ao Revmo. Sr., Pe. Inácio, no Salão Paroquial, Rua da Matriz s/n, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000, ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Limoeiro, Sr. Emanuel Augusto Gomes Neto, Rua Frei Estevão, 58, Centro, limoeiro-PE, 55700-000; ao Presidente do

SINSEMUL., Sr. Ivo Leocádio da Silva, na Rua Santa Cruz, 25/29, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Presidente da Câmara Municipal do Limoeiro, Dr. José Nilton Cavalcanti, e aos demais vereadores, na Rua da Matriz, 134, Limoeiro-PE, 55700-000, a Ilma. Sr.ª Gestora da Escola Técnica Estadual José Humberto de Moura Cavalcanti, Karina Falcão, na rodovia PE-90, s/n, Coqueiros, Limoeiro-PE, CEP: 55.700-000.

Justificativa

Este pleito visa atender uma reivindicação do corpo docente, pais e alunos da Escola Técnica Estadual José Humberto de Moura Cavalcanti, tendo em vista que o trecho citado acima serve de acesso para aquela escola.

Nos períodos de inverno o trecho vem se deteriorando e dificultando o deslocamento daqueles que por ali transitam diariamente. O atendimento deste pleito será de grande relevância também para os moradores daquela comunidade, uma vez que trará uma melhor acessibilidade no deslocamento de todos que de alguma forma procuram aquela unidade educacional.

Diante do exposto, e na qualidade de representante do Agreste Setentrional eleito para esta casa legislativa, encaminho a presente indicação na certeza de sua viabilidade junto às autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus ilustres pares.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2011.
José Humberto Cavalcanti Deputado
Requerimento
Requerimento N° 964/2011

Justificativa

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades Regimentais, que seja encaminhado um Voto de Aplauso a Igreja Assembléia de Deus de Belém, pela passagem dos seus 50 anos de fundação.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao Pr. **Amaro Berto da Silva**, com endereço na rua Francisco Antônio de Moura, nº274, São Cristóvão, Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP: 55190-000; aos Exmos. Srs. vereadores de Santa Cruz do Capibaribe: **Francisco Ricardo Filho**, **José Manoel (Zezin Buxin)**, **Júnior Gomes**, **Dimas Dantas e Afrânio Marques**, todos com endereço na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, situada na rua Manoel Rufino Melo, nº 100, Centro, Santa Cruz do Capibaribe - PE, CEP:55190-000; ao CDL, na pessoa do presidente **Fábio Lopes**, com endereço na rua Júlia Aragão, nº249, Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe - PE, CEP: 55190-000; à ASCONT, na pessoa do presidente **Luciano Silva Bezerra**, com endereço na rua Marisa Neves, nº 154, 1º andar, São Cristóvão, Santa Cruz do Capibaribe - PE, CEP: 55190-000; à ASCAP, na pessoa do presidente **Haroldo Ferreira da Silva**, com endereço na Av. 29 de Dezembro, nº233, 1º andar, Centro, Santa Cruz do Capibaribe - PE, CEP: 55190-000; ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Cruz do Capibaribe (STR), na pessoa de **Enivaldo Alves de Lira**, com endereço na rua João Balbino, nº192, São Cristóvão, Santa Cruz do Capibaribe - PE, CEP: 55190-000; ao Blog Diário da Sulanca, na pessoa do **Sr. Emanuel Glicério**, com endereço na rua Manoel Miguel Sobrinho, nº36, Dona Lica, Santa Cruz do Capibaribe - PE, CEP:55190-000; ao Blog Opinião, na pessoa do Sr. **Joseilson Chagas Melo**, com endereço na rua Raimundo Balbino Bezerra, nº72, Bairro Rio Verde, Santa Cruz do Capibaribe - PE, CEP: 55190-000; ao Blog do Melqui Lima, na pessoa do **Sr. Melquisedeque Ferreira de Lima**, com endereço na Av. Sargento Adelmo Martins Mestre, nº53, Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP:55190-000; à Rádio Comunidade FM, na pessoa de **Nei Lima**, com endereço na rua José Gerônimo, nº32, São Cristovão, Santa Cruz do Capibaribe - PE, CEP: 55190-000; à Rádio Vale do Capibaribe AM, na pessoa de **Ronaldo Pacas**, com endereço na rua Maria Santana, 200, Lot. Polis Placas, Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe - PE, CEP:55190-000; à Rádio São Domingos FM, na pessoa de **Valderi José de Almeida**, com endereço na rua Amaro Manoel Feitosas, nº 151, 1º andar, São Domingos, Brejo da Madre de Deus - PE. Aos Jornal do Commercio, Diário de Pernambuco e Folha de Pernambuco, todos neste Estado.

Justificativa

Em 1961, a Assembleia de Deus foi instalada em Santa Cruz do Capibaribe, aonde vem se destacando pela forte envergadura social na cidade, sendo a maior congregação e que soma o maior número de fiéis. Além do templo Matriz, a denominação conta com 28 congregações, localizados em pontos estratégicos.

Entre os dias 02 a 04 de Dezembro, foi realizado no Cabana Clube a comemoração dos seus 50 anos de fundação, contando com uma programação especial estabelecida pela sua diretoria. Organizado em grande estilo o evento contou com a presença dos cantores, Adriane Bonfá, Leni Silva, Banda da Assembléia de Deus das cidades de Orobó e Lagoa do Carro, além dos cantores locais Katiana Santos, Ailton Rodrigues, Mayara entre outros.

A grandiosidade da celebração do cinquentenário desta igreja foi demonstrada no público que esteve presente, de mais dez mil pessoas nos três dias do evento. Para atender a expectativa uma grande estrutura foi montada para que os membros e visitantes fossem mais bem acomodados na festividade, onde houve a instalação de telões e uma bancada de apoio de 2.500 assentos. Realizando um evento extra, com o intuito não só de comemorar, mas também de dissipar a evangelização.

Portanto é justo e oportuno que esta casa legislativa preste está homenagem, a todos que fazem parte desta gloriosa e conceituada congregação, que realiza um trabalho evangelista, sendo motivo de orgulho não só para sua localidade, mas para todo o nosso estado.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 13 de dezembro de 2011.
Edson Vieira Deputado
Portarias
PORTARIA Nº 386/11

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150/2011, do Deputado Augusto César,

RESOLVE: alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de dezembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
HELMO TAVARES NEVES	Chefe de Gabinete/ PL-CGC	95,17%	58,17%
LUIZ ADAILDO RODRIGUES	Assessor Especial/ PL- ASC	53,25%	74,35%
MARIA DE FÁTIMA SILVA	Assessor Especial/ PL- ASC	48,68	76,91

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 13 de dezembro de 2011.
Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 387/11
O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 124/2011, do Deputado Gustavo Negromonte,
RESOLVE: alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
FLÁVIO AUGUSTO CALDAS VITÓRIA SENA	Assessor Especial/ PL-ASC	116,5%	57,5%
FLÁUCIO MARCOLINO GUIMARÃES	Assessor Especial/ PL-ASC	85%	45%
ANTÔNIO FRANCISCO DE MORAES GUERRA FILHO	Assessor Especial/ PL-ASC	120%	85%
HÉLIDA GOMES DA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	100%	80%
ALEXANDRE JOSÉ DA COSTA VASCONCELOS	Assessor Especial/ PL-ASC	120%	100%
ÂNGELA MARIA DE MOURA FURTADO MENEZES	Assessor Especial/ PL-ASC	120%	90%
ANDRÉ CARLOS DA SILVA	Assistente Parlamentar / APC	107%	120%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 13 de dezembro de 2011.
Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO Primeiro Secretário